



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 PREGÃO Nº 040/2026**

### **FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 10/06/2026

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 13h00min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.**

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

2.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

2.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA.**

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA.**

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**3.1.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Manhuaçu-MG, conforme estabelecido pelo IBGE.**

**3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.**

**3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Manhuaçu - MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.**

**3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.**



## 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

**I-** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV-** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V-** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

**IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I- VALOR UNITÁRIO**

**II- VALOR TOTAL**

**III- MARCA, QUANDO CABÍVEL**

**IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



**5.9.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.19.4.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.19.4.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** Durante o julgamento dos itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **7- DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da**



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**8.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;



II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail [licitacao@altocaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@altocaparao.mg.gov.br) pelos demais interessados.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.12.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.12.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

## **13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

**13.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

**13.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**13.4.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



**13.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.4.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**13.4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**13.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**13.7.1.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**13.7.2.** O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@altocaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@altocaparao.mg.gov.br).

**13.7.3.** Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

**13.7.4.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**13.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.10.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**13.11.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**13.11.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

## 14- DOS ANEXOS

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastro de Reserva.

## 15- DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhumirim- MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Caparaó-MG, 25 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Glaucilea Oliveira Da Silva Gomes  
Diretora Municipal de Administração



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

### PREGÃO Nº 040/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.**

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	QUADRO BRANCO - SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO OU PVC, TAMANHO DE 400X120 CM, DESTINADO À ESCRITA COM CANETAS APAGÁVEIS A SECO, FÁCIL LIMPEZA E USO EM SALAS DE AULA E REUNIÕES. <u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	10
2.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, FACHADAS, VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA;</li><li>• PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO: 1.500 PSI (OU 100 BAR) OU SUPERIOR;</li><li>• VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA OU SUPERIOR;</li><li>• POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.400 W;</li><li>• SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL) AO LIBERAR O GATILHO;</li><li>• MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS;</li><li>• LANÇA COM BICO REGULÁVEL (JATO LEQUE E CONCENTRADO OU EQUIVALENTE);</li><li>• RESERVATÓRIO OU SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE;</li><li>• ESTRUTURA COM RODAS OU ALÇA PARA TRANSPORTE;</li><li>• TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V - DEFINIR NO EDITAL);</li><li>• PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li></ul>	UND	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA</li></ul> <p><b><u>NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
3.	LOUSA DE VIDRO - PAINEL DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE BRANCA OU TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO ESCRITA COM MARCADORES ESPECÍFICOS, DESIGN MODERNO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, FÁCIL DE LIMPAR E ADEQUADO PARA SALAS DE AULA, REUNIÕES OU AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	18
4.	FREEZER - HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 OU 560 LITROS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL A), DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MERENDA ESCOLAR. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	06
5.	FOGÃO - 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO EM INOX OU ESMALTADO. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
6.	FORNO A GÁS - FORNO DE PISO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, VISOR DE VIDRO TEMPERADO E PRATELEIRAS REGULÁVEIS. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
7.	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE DE 2 LITROS, JARRA DE VIDRO OU INOX. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	12
8.	MISTEIRA (SANDUICHEIRA ELÉTRICA) - CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, PLACAS ANTIADERENTES, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	24
9.	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE DE 7 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO OU INOX, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO INMETRO <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	26
10.	ASPIRADOR DE PÓ - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, FILTRO REMOVÍVEL <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
11.	RADIO WALK TALK - ALCANCE MÍNIMO DE 3 KM EM ÁREA ABERTA, BATERIA RECARREGÁVEL, KIT COM 4 UNIDADES.	KIT	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b>		
12.	INTERFONE - APARELHO COM UNIDADE INTERNA E EXTERNA, SISTEMA DE ÁUDIO CLARO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES PREDIAIS OU RESIDENCIAIS. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b>	UND	09
13.	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE ALTA POTÊNCIA (1.110W), COM CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS PARA PENDRIVE, P10 E XLR. SOM NÍTIDO, GRAVES POTENTES, DESIGN ROBUSTO E MATERIAIS DURÁVEIS, ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROFISSIONAL E CONFIÁVEL. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b>	UNID	17
14.	MULTIPROCESSADOR - ALTA POTÊNCIA (1000W), COM FUNÇÕES MÚLTIPLAS DE CORTE, PICAR, TRITURAR E MISTURAR. DESIGN ROBUSTO E ERGONÔMICO, COM COPO E LÂMINAS DE ALTA DURABILIDADE, SEGURO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b>	UNID	15
15.	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR DE ALTA CAPACIDADE (3 LITROS), COM MOTOR POTENTE, JARRA RESISTENTE A IMPACTOS E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO DESEMPENHO. IDEAL PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES, SEGURO E FÁCIL DE LIMPAR. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b>	UNID	17
16.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA POTÊNCIA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES OU INDUSTRIAIS, DESTINADO AO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, SOPAS E SIMILARES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 8 LITROS.</li><li>• COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.</li><li>• TAMPA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA E SOBRETAMPA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO.</li><li>• CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOX, DE ALTA RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NA TRITURAÇÃO.</li><li>• MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W.</li><li>• BASE DO EQUIPAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU ALUMÍNIO), COM PÉS ANTIDERRAPANTES.</li><li>• FUNCIONAMENTO EM TENSÃO 127V OU 220V, CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.</li><li>• EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA, EVITANDO FUNCIONAMENTO COM COPO MAL ENCAIXADO.</li></ul>	UND	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.</li><li>• PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
17.	ARMARIO COLMEIA – ARMÁRIO HORIZONTAL COM 9 NICHOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS, DOCUMENTOS OU UTENSÍLIOS. DESIGN FUNCIONAL, DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. <u>MONTAGEM E INSTALAÇÃO A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
18.	MAQUINA DE CORTE DE PAPEL – MÁQUINA MANUAL PARA CORTE E RELEVO DE PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS SIMILARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE E MANIVELA ERGONÔMICA. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES OU PROFISSIONAIS, PROPORCIONANDO CORTES PRECISOS E UNIFORMES. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	09
19.	MICROONDAS – FORNO DE MICRO-ONDAS ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO, COM PELO MENOS 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA PORTA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	19
20.	FOGÃO 4 BOCAS – PÉS ALTOS E RESISTENTES; FORNO COM 51 LITROS DE CAPACIDADE; 1 PRATELEIRA FIXA NO FORNO. ACENDIMENTO MANUAL. PRATELEIRA: 1 FIXA QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 QUANTIDADE DE PÉS: 4 PUXADORES: PUXADORES PLÁSTICOS TAMPO DE VIDRO ACIMA DA MESA: SIM RECOMENDAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO UMEDECIDO E DETERGENTE NEUTRO TIPO DE MESA: MESA DE AÇO BRILHANTE INTEGRADA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
21.	BEBEDOURO – BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA BEBEDOUROS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO	UNID	32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO; FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½" E FILTRAGEM DE 60 LITROS POR HORA; KIT INSTALAÇÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
22.	<p>PURIFICADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS- REFIL TROCA FÁCIL E SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; - 2 NÍVEIS DE TEMPERATURAS - NATURAL OU GELADA; - ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ÁGUA; - TEMPERATURA DA ÁGUA DE 10°C A 35°C. FUNÇÃO RETROLAVAGEM: SIM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA COMPRESSOR: NÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SIM BICA MÓVEL:NÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	30
23.	<p>FRITADEIRA ELÉTRICA - SEM ÓLEO POTÊNCIA (ENTRE 1.400W E 2.000W PARA USO DOMÉSTICO), CAPACIDADE (DE 2L A MAIS DE 12L), VOLTAGEM (110V OU 220V), FAIXA DE TEMPERATURA (GERALMENTE ENTRE 80°C E 200°C) E RECURSOS COMO TIMER E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
24.	<p>MÁQUINA DE LAVAR 17KG - CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 17 ACESSO AO CESTO: SUPERIOR ÁGUA QUENTE; NÃO CENTRIFUGAÇÃO;SIM DISPENSER PARA SABÃO: SIM DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM ELIMINA FIAPOS: SIM - ATRAVÉS DO FILTRO CARACTERÍSTICAS GERAIS - ULTRA FILTER PEGA FIAPOS - ÚNICO COM TECNOLOGIA JET&amp;CLEAN - SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS - PROGRAMA SUPER SILENCIOSO - CESTO INOX - FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO - PROGRAMAS DE LAVAGEM - FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS - PROGRAMA RÁPIDO - FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM - FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE - FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA - LAVA EDREDOM KING SIZE CONTROLES ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)630</p>	UNID	07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	TENSÃO/VOLTAGEM - 110V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
25.	BATEDEIRA – CAPACIDADE DE 3,5L A 7,6L POTENCIA DE 300 A 700WATTS VELOCIDADES: O NÚMERO DE VELOCIDADES VARIA, COM MODELOS OFERECENDO DE 4 A 15 OPÇÕES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU TURBO, PERMITINDO MAIOR CONTROLE SOBRE O PREPARO. ACESSÓRIOS/BATEDORES: GERALMENTE INCLUEM TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES CONSISTÊNCIAS: GANCHO: PARA MASSAS PESADAS (PÃO). PÁ/PLANO: PARA MASSAS MÉDIAS (BOLOS, BISCOITOS). GLOBO/FUÊ: PARA MASSAS LEVES (CLARAS EM NEVE, CREMES, CHANTILLY). MATERIAL: A ESTRUTURA PODE SER DE PLÁSTICO OU AÇO INOX, E AS TIGELAS PODEM SER DE PLÁSTICO, VIDRO OU INOX. VOLTAGEM: TENSÃO ELÉTRICA (110V) <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	16
26.	FERRO A VAPOR E SECO – LÂMPADA PILOTO:SIM SPRAY:SIM VAPOR VERTICAL: SIM BASE ANTIADERENTE PORTA-FIO: NÃO BASE ANTIADERENTE: SIM SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR: SIM CARACTERÍSTICAS GERAIS BASE ANTIADERENTE COM VAPOR EXTRA: MELHOR PERFORMANCE CONTROLE DE SAÍDA DE VAPOR: VAPOR NA MEDIDA CERTA PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS – SISTEMA AUTOLIMPANTE: LIMPA O ACÚMULO DE MINERAIS E RESÍDUOS - CABO ELÉTRICO COM GIRO DE 360º: CONFORTO E AGILIDADE NO USO - LÂMPADA-PILOTO: INDICA O FUNCIONAMENTO	UNID	07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	DO PRODUTO - COPO MEDIDOR: AUXILIA PARA ADICIONAR ÁGUA NO FERRO - TOMADA 10A SELETOR DE TEMPERATURA: SIM <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
27.	VENTILADOR DE CHÃO - VENTILADOR DE CHÃO SILENCIOSO COM 8 PÁS - TIPO: VENTILADOR DE COLUNA/CHÃO AJUSTÁVEL - QUANTIDADE DE PÁS: MÍNIMO 8 (OITO) - DIÂMETRO: MÍNIMO 50 CM - ALTURA: REGULÁVEL, COM PEDESTAL AJUSTÁVEL - VELOCIDADES: 3 NÍVEIS - POTÊNCIA MÍNIMA: 120W - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO) - GRADE PROTETORA EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - ALIMENTAÇÃO: 127V , SELO INMETRO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	50
28.	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO - MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA - CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 15KG - FAIXA DE INCLINAÇÃO: +25° A -25° - FAIXA DE ROTAÇÃO: +25° A -25° - ROTAÇÃO HORIZONTAL: ATÉ 180° - EXTENSÃO: MÍNIMO 215 MM - JUNTA ROTATIVA DE 360° - BRAÇOS DE SUPORTE AJUSTÁVEIS - INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE - ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO - COR: PRETA - ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

29.	<p>CADEIRA DE ESPERA PARA ESCRITÓRIO – CADEIRA DE ESPERA PARA ESCRITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ESTRUTURA: METÁLICA REFORÇADA, COM PINTURA EPÓXI PRETA</li><li>- ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE</li><li>- REVESTIMENTO: TECIDO OU COURINO PRETO</li><li>- PÉS: FIXOS, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO PARA PISO</li><li>- COR: PRETA</li><li>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	116
30.	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA (TELA MESH) – CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA (TELA MESH)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TIPO: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA</li><li>- ENCOSTO: EM TELA MESH RESPIRÁVEL</li><li>- ASSENTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE</li><li>- REVESTIMENTO: TECIDO PRETO</li><li>- BASE: METÁLICA CROMADA, COM RODÍZIOS EM NYLON</li><li>- REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS</li><li>- APOIO DE BRAÇOS: FIXOS OU AJUSTÁVEIS</li><li>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG</li><li>- RODÍZIOS RESISTENTES A PISO FRIO E CARPETE</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	53
31.	<p>CONE SINALIZADOR – CONE SINALIZADOR 75CM RÍGIDO LARANJA E BRANCO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONE SINALIZADOR 75CM RÍGIDO ZEBRADO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:RÍGIDO</p> <p>ALTURA: 75 CM</p> <p>CORES: LARANJA E BRANCO.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO OU MONTAGEM</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

32.	<p>CHALEIRA ELÉTRICA – CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS (1800 ML); POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V); BASE GIRATÓRIA 360° DESTACÁVEL; RESISTÊNCIA EMBUTIDA; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR FERVURA E EM CASO DE FALTA DE ÁGUA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CABO ERGONÔMICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	05
33.	<p>BARRACAS DE LONA BRANCA, TAMANHO 3M X 3M <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	60
34.	<p>BARRACAS DE LONA VERDE E BRANCA, MEDINDO 2M X 1,50M <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	29
35.	<p>ALMOFADÃO COM ESPUMA TAMANHO M MED 1,20 X 1,50 – MATERIAL UTILIZADO: ALMOFADA COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. FORRO CONFECCIONADO EM ELANCA FINA, 100% POLIÉSTER, PREENCHIDO COM ESPUMAS EM CUBOS DE DENSIDADES VARIADAS. PESO APROXIMADO: (COM ESPUMA): M - 8 KG MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO M 1,20M X1,50M. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	07
36.	<p>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONE (GIMBAL) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA SMARTPHONES, COR CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TIPO: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA SMARTPHONES (GIMBAL). 2. EIXOS DE ESTABILIZAÇÃO: 3 EIXOS - PAN, TILT E ROLL. 3. COMPATIBILIDADE: SMARTPHONES COM LARGURA DE 67 MM A 84 MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 10 MM. 4. PESO SUPORTADO: ATÉ 290 G. 5. MODOS DE OPERAÇÃO OBRIGATÓRIOS: SEGUIMENTO AUTOMÁTICO</p>	UNID	09



	<p>DE MOVIMENTO (ACTIVE TRACK OU EQUIVALENTE). CONTROLE POR GESTOS PARA CAPTURA DE FOTO E VÍDEO. PANORÂMICA (3X3, 240° E CLONE ME OU EQUIVALENTES). TIMELAPSE, MOTIONLAPSE E HYPERLAPSE. MODO STORY COM PRÉ-AJUSTES DE FILMAGEM.</p> <p>6. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR PARA IN</p> <p>7. CONTROLES INTEGRADOS: JOYSTICK, BOTÃO DE MODO, BOTÃO DE GRAVAÇÃO E CONTROLE ZOOM LATERAL.</p> <p>8. ÂNGULO DE ROTAÇÃO:</p> <p>PAN: -161,2° A 171,95°.</p> <p>ROLL: -136,7° A 198°2</p> <p>TILT: -106,54° A 235,5°.</p> <p>9. VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLE: 120°/S.</p> <p>10. BATERIA:</p> <p>TIPO: FONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL.</p> <p>CAPACIDADE: 2.450 MAH OU EQUIVALENTE.</p> <p>AUTONOMIA MÍNIMA: 15 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA</p> <p>TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 2,5 HORAS.</p> <p>11. PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C OU EQUIVALENTE.</p> <p>12. PESO DO EQUIPAMENTO: APROXIMADAMENTE 390 G.</p> <p>13. COR: CINZA.</p> <p>14. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:</p> <p>TRIPÉ DESTACÁVEL.</p> <p>CABO DE CARREGAMENTO USB-C.</p> <p>SUORTE PARA SMARTPHONE COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA.</p> <p>ALÇA DE SEGURANÇA.</p> <p>MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
37.	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO USB-C, COR PRETA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>1. TIPO: MICROFONE SEM FIO PORTÁTIL, SISTEMA TRANSMISSOR DUPLO (2 MICROFONES) COM RECEPTOR INTEGRADO.</p> <p>2. CONECTIVIDADE: USB-C PARA CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS; SUORTE A TRANSMISSÃO SEM FIO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE.</p> <p>3. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ OU EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ESTÁVEL EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIA.</p> <p>4. ALCANCE SEM FIO: MÍNIMO DE 200 METROS EM ESPAÇO ABERTO OU EQUIVALENTE.</p> <p>5. COMPATIBILIDADE: DISPOSITIVOS COM ENTRADA USB-C;</p>	UNID	09



	<p>COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. 6. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ OU EQUIVALENTE, GARANTINDO CAPTAÇÃO CLARA DE VOZ.</p> <p>7. SENSIBILIDADE DO MICROFONE: <math>\geq -30</math> DB (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).</p> <p>8. SINAL DE RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (S/N): <math>\geq 90</math> DB.</p> <p>9. INDICADORES: LED PARA STATUS DE BATERIA E TRANSMISSÃO, SINAL DE EMPARELHAMENTO E OPERAÇÃO.</p> <p>10. BATERIA: RECARREGÁVEL, INTEGRADA OU REMOVÍVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. TEMPO DE RECARGA MÁXIMO DE 2 HORAS.</p> <p>11. CONECTORES E ENTRADAS ADICIONAIS: USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO.</p> <p>12. PESO DO TRANSMISSOR: APROXIMADAMENTE 40 G CADA MICROFONE.</p> <p>13. PESO DO RECEPTOR: APROXIMADAMENTE 60 G.</p> <p>14. COR: PRETO.</p> <p>15. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 MICROFONES TRANSMISSORES. RECEPTOR USB-C. CABOS DE CONEXÃO USB-C ADICIONAIS. CLIPES DE FIXAÇÃO OU PRESILHAS PARA USO CORPORAL. ESTOJO OU BOLSA DE TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
38.	<p>DRONE PORTÁTIL COM CÂMERA INTEGRADA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. TIPO: DRONE PORTÁTIL DE 4ª GERAÇÃO, LEVE, COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO (GIMBAL).</p> <p>2. PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: ATÉ 300 G.</p> <p>3. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO: GIMBAL DE 3 EIXOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EM FOTOS E VÍDEOS.</p> <p>4. CÂMERA INTEGRADA: SENSOR MÍNIMO DE 1/1,3" CMOS OU EQUIVALENTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE FOTO: 48 MP. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO: 4K A 60 FPS. SUPORTE A FORMATOS DE VÍDEO COMO MP4, MOV OU EQUIVALENTE.</p> <p>5. MODOS DE VOO INTELIGENTES OBRIGATÓRIOS: SEGUIMENTO AUTOMÁTICO DE OBJETO. RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE DECOLAGEM.</p>	UNID	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MODOS DE FOTOGRAFIA PANORÂMICA, TIMELAPSE, HYPERLAPSE OU EQUIVALENTES.</p> <p>6. VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 16 M/S EM VOO HORIZONTAL.</p> <p>7. AUTONOMIA DE VOO: MÍNIMO DE 34 MINUTOS POR BATERIA (CONDIÇÕES IDEAIS).</p> <p>8. ALCANCE DE CONTROLE: MÍNIMO DE 10 KM EM ESPAÇO ABERTO, SEM INTERFERÊNCIA.</p> <p>9. SENSORES DE SEGURANÇA: EVITAMENTO DE OBSTÁCULOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES. SENSORES DE ALTITUDE E GPS INTEGRADOS. SISTEMA DE RETORNO AUTOMÁTICO EM CASO DE PERDA DE SINAL OU BATERIA BAIXA.</p> <p>10. BATERIA: TIPO: FON-LÍTIO RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 34 MINUTOS. TEMPO DE RECARGA MÁXIMO: 90 MINUTOS.</p> <p>11. CONECTIVIDADE: CONTROLE REMOTO VIA RÁDIOFREQUÊNCIA E/OU APLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.</p> <p>12. PESO DO DRONE: APROXIMADAMENTE 249 G.</p> <p>13. COR: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, CONFORME DISPONIBILIDADE.</p> <p>14. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO. 1 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL. RECARREGÁVEL. HÉLICES SOBRESSALENTES. CABOS DE CONEXÃO E CARREGAMENTO BOLSA OU ESTOJO DE TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. TERMOMETRO DIGITAL D <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
39.	<p>TERMOMETRO DIGITAL DE IMERSÃO – (FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO 0 A 100 °C). <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	05
40.	<p>ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 215,0 CM LARGURA: 47,0 CM COMPRIMENTO: 10,5 CM</p>	UNID	08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>PESO: 4,07 K <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
41.	<p>ESCADA ALUMINIO 2 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG. PESO: 4,05KG. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
42.	<p>ARMÁRIO ESCRITORIO MDP 2,24M DE ALTURA. COM 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS, OS PUXADORES EM MDF 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 5 PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM MDF; FABRICADO EM MDP; COM PÉ REGULÁVEL ACABAMENTO TOUCH ALTO-RELEVO OU ALTO BRILHO UV; MEDIDAS: ALTURA 224CM X LARGURA 70CM X PROFUNDIDADE: 47CM X PESO 58KG <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	35
43.	<p>ARMARIO TIPO ARQUIVO ESCRITORIO 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS. ESTRUTURA ROBUSTA EM MDP: GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROLONGADO, SUPORTANDO O PESO DOS SEUS PERTENCES COM SEGURANÇA. BORDAS EM ABS GAVETAS DE ABRIR COM PUXADORES ERGONÔMICOS: FACILITAM O ACESSO AOS SEUS PERTENCES E GARANTEM QUE TUDO ESTEJA ORGANIZADO E À VISTA. LATERAIS E GAVETAS FABRICADAS EM 15 MM DE ESPESSURA: MAIOR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE PARA SUPORTAR O PESO DOS SEUS PERTENCES COM SEGURANÇA. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL: PERMITEM AJUSTAR A ALTURA DO ARMÁRIO EM PISOS IRREGULARES, GARANTINDO FIRMEZA E EVITANDO OSCILAÇÕES. MONTAGEM FÁCIL: ACOMPANHA MANUAL DETALHADO</p>	UNID	21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>E KIT DE MONTAGEM PARA UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E DESCOMPLICADA. ALTURA: 122 CM   LARGURA: 47 CM   PROFUNDIDADE: 42 CM MATERIAL: MDP E ABS PESO: 30 KG <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
44.	<p>ARMARIO VITRINE. ESPECIFICAÇÕES. O ARMÁRIO VITRINE POSSUI LATERAIS, PORTA COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM. DIMENSÕES DO ARMÁRIO DIMENSÕES DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,50L X 0,40P X 1,20A M DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,50L X 0,40P X 1,50A M DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,29M <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	09
45.	<p>ARMÁRIO – ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PORTAS COM CHAVE PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	17
46.	<p>ARMARIO ROUPEIRO AÇO – ARMÁRIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 20 PORTAS INDIVIDUAIS, VENTILAÇÃO ADEQUADA, FECHADURAS SEGURAS E ACABAMENTO DURÁVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR ROUPAS, UTENSÍLIOS OU MATERIAIS ESCOLARES/PROFISSIONAIS. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	15
47.	<p><u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u> SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA DE 3 CHIPS MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO MÉTODO DE DIREÇÃO: POLI-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PONTOS (1024 X 768) X 3 BRILHO DA COR - COR LUZ SAÍDA: 3500 LÚMENS 2 BRANCO BRILHO - LUZ BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	22
48.	<p>MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES TAM. 3,80M X 1,10M, 2 CAIXAS DE TOMADAS F5 OFFICE CARACTERÍSTICAS: - TAMPO EM MDP 25 MM / - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP / LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA / BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO POIS POSSUI AS</p>	UNID	09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADAS DE 2MM. - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POSSUI AS BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (NR 17). <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
49.	<p>MESA ESCRITÓRIO RETA COM GAVETA CONECTORES EM NYLON E SISTEMA DE ROSCA MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M - C/ 02 GAVETAS TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA / CINZA. BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO. PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO GAVETA C/ TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR MESA MEDE 1,20X0,60M C/ 02 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA/CINZA. AS FERRAGENS, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS ESTÃO TODAS INCLUSAS NO PRODUTO <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	31
50.	<p>MESA DE ESCRITORIO EM L MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 COM 2 GAVETAS MEDIDAS COMPRIMENTO: 120CM X 120CM PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM DESCRIPTIVO TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180° <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	14
51.	<p>MOCHO ALTURA REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO 37 X 37 X 7,5 CM VERSÃO ALTA: 61 À 71 CM REGULAGEM DE ALTURA À GÁS PESO DO PRODUTO: 5,5 KG PESO SUPORTADO: 135 KG CORES: BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, AZUL NOTURNO E PRETO MATERIAL AÇO CARBONO, ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM COURVIN POSSUI ALTURA REGULÁVEL - SUPORTA 135 KG <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	06
52.	<p>MESA ESCRITÓRIO RETA S/ GAVETA</p>	UNID	31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MEDIDAS - LARGURA: 100CM - PROFUNDIDADE: 60CM - ALTURA: 075CM MESA RETANGULAR, TAMPO 15 MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRA. PÉS EM AÇO. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
53.	<p>MESA DE COZINHA CARACTERÍSTICAS GERAIS- ESTRUTURA EM TUBO CRAQUEADO AÇO CARBONO -POSSUI PONTEIRAS DE PROTEÇÃO - REVESTIMENTO DUPLA FACE ALTURA (CM)76 / LARGURA (CM)135 / PROFUNDIDADE (CM)80 BORDA ENCABEÇADA DE 30 MM - TAMPO LAMINADO EM BP TOK -TECNOLOGIA TOK® (TEXTURA EM 3D QUE IMITA A MADEIRA NATURAL) MATERIAL TUBO AÇO CARBONO / TAMPO MADEIRA BP - DUPLA FACE FORMATO: RETANGULAR <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
54.	<p>GELADEIRA REFRIGERADORA FROST FREE - 300L COR: BRANCA - CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO - CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR - SISTEMA FROST FREE - TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR -GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE - PORTA LATAS - PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES - RESFRIAMENTO EXTRA - SEPARADOR DE GARRAFAS <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	13
55.	<p>MESA PARA REUNIÃO - RETANGULAR / OVAL - 200 X 90 MM ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM MEDIDAS: 2,00 COMP. X 90 CM PROF. 74 CM ALT. MADEIRA MDP / BP 15 PÉ DE AÇO TRIPLO <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	10
56.	<p>CADEIRA GIRTÓRIA 213YOUUPRETA – MARELLI POLTRONA DE DESIGN MODERNO E VERSÁRIL. SUA BASE EM FERRO PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	86
57.	<p>COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) INOX COM SACO. 03 ESTRUTURA EM TUBO Ø 3/4"X1,20 MM 3 PÉS COM RODÍZIOS DE 50MM SACO EM BRIM CRÚ PESADO. DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 0,50X0,80 M DIMENSÕES DO SACO: 0,50X0,70 M CAPACIDADE: 130 LITROS <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	07
58.	<p>SUORTE PARA TV 40 A 80 POL</p>	UNID	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>DESCRIÇÃO SMART TV - GOOGLE TV: A PLATAFORMA GOOGLE TV OFERECE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O SEU PERFIL, FACILITANDO O DIA A DIA. TENHA ACESSO À GOOGLE PLAY STORE E APROVEITE TODO O ACERVO DE APPS DISPONÍVEIS. APROVEITE O CHROMECAST INTEGRADO PARA TRANSMITIR OU ESPELHAR O CONTEÚDO DE DIVERSOS DISPOSITIVOS.</p> <p>COMANDO DE VOZ INTEGRADO: GOOGLE ASSISTENTE INTEGRADO AO CONTROLE REMOTO PARA COMANDAR A TV OU REALIZAR BUSCAS FACILMENTE USANDO APENAS A SUA VOZ.</p> <p>QUALIDADE DE IMAGEM 4K HDR: ASSISTA SUAS SÉRIES E FILMES FAVORITOS COM UM NÍVEL DE DETALHE INCRÍVEL GRACAS À RESOLUÇÃO 4K UHD. CORES VÍVIDAS E CONTRASTE INTENSO EM CONTEÚDOS COM HDR.</p> <p>WIFI DUAL BAND E BLUETOOTH 5.1: APROVEITE A MÁXIMA VELOCIDADE DA SUA BANDA LARGA E CONECTE SEUS DISPOSITIVOS FAVORITOS COM UMA CONEXÃO BLUETOOTH 5.1.</p> <p>DESIGN SEM BORDAS: DESIGN ELEGANTE SEM BORDAS PARA SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE EM QUALQUER AMBIENTE E APROVEITAR AO MÁXIMO A IMAGEM DA SUA TV.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
59.	<p>VENTILADOR DE PAREDE</p> <p>VENTILADOR DE PAREDE I OSCILANTE 50CM METAL PRETO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE</p> <p>GRADE METÁLICA PRETA</p> <p>POTÊNCIA 1/6CV - 130W</p> <p>DIÂMETRO DA HÉLICE: 440MM</p> <p>DIÂMETRO DA GRADE: 500MM</p> <p>RPM: 1300</p> <p>VELOCIDADE REGULÁVEL</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	72
60.	<p>LIXEIRA INOX 20 LITROS</p> <p>LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, 20 LITROS, 30X46 CM, AÇO INOX</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	50
61.	<p>LIXEIRA INOX 12 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICA LIXEIRA REDONDA 12 LITROS</p> <p>01 LIXEIRA REDONDA</p> <p>CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL</p> <p>PEDAL COM BASE EMBORRACHADA</p> <p>MATERIAL: AÇO INOX</p> <p>CAPACIDADE PARA 12 LITROS</p> <p>MEDIDA: 25X39CM</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

62.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO A LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA POSSUI UM MECANISMO NO PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, ESSE PEDAL É FEITO EM UM PLÁSTICO REFORÇADO AUMENTANDO AINDA MAIS A DURABILIDADE DA CESTO DE LIXO. MEDIDAS: ALTURA: 47CM LARGURA: 34CM COMPRIMENTO: 41CM CAPACIDADE: 30L BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	70
63.	LIXEIRA 50L COM PEDAL A LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 33CM LARGURA: 44CM ALTURA: 72CM BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	35
64.	QUADRO DE AVISO DESCRIÇÃO QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL E CANTOS PLÁSTICOS, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, BASE EM CARDBOARD E CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE CORTIÇA. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS * OS PRODUTOS PODEM APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE COR E TEXTURA. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	28
65.	PASTA ARQUIVO ORGANIZADORA EXPANSÍVEL DIVISÓRIAS DOCUMENTOS DESCRIÇÃO PASTA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS PARA SER UTILIZADA NO TRABALHO, EM CASA OU NA SALA DE AULA DESIGN DE BORDA LISA, NÃO MACHUCA AS MÃOS, ACABAMENTO REQUINTADO PASTA DE DOCUMENTOS NÃO QUEBRA E DEFORMA FACILMENTE ESPECIFICAÇÕES: -24 DIVISÓRIAS MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: COMPRIMENTO: 33 CM	UNID	70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	ALTURA: 24 CM <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
66.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA BANDEJA MÓVEL A4 DOCUMENTOS CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL FUMÊ/TRANSPARENTE MAXCRIL CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E SUPER RESISTENTE. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	15
67.	ESTANTE DE AÇO 5X90CM SUPERMERCADO LOJA FARMÁCIA HOSPITAL MEDIDAS ALTURA 190CM LARGURA 90CM PROFUNDIDADE 28CM SUPORTE DE CARGA 30KG POR BANDEJA NA EMBALAGEM CONTÉM COLUNAS DE SUPORTE 5 BANDEJAS KIT DE PARAFUSOS E PORCAS. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	40
68.	TELAS INTERATIVAS TOUCH SCREEN- 86 RESOLUÇÃO UHD 4K/4GB RAM/32 BG + RACK MÓVEL <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
69.	MESA DE REFEITÓRIO: COMPRIMENTO: 2,40 M; LARGURA: 0,92 M; ALTURA: 0,80 M. BANCO: COMPRIMENTO: 2,00 M; LARGURA: 0,30 M; ALTURA: 0,44 M. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	06
70.	CONJUNTOS DE CARTEIRAS DE GRADE – FUNDAMENTAL ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CARTEIRA COM PORTA LIVROS, EM PERFIL DE AÇO MACIÇO SOLDADA A ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO MEDINDO 60 CM X 40 CM, CONFECCIONADO	UNID	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>EM MDF, MEDINDO 18MM, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NOS 2 LADOS, BORDAS ENVERNIZADAS. ALTURA DA CARTEIRA 74CM. CADEIRA, ASSENTO MEDINDO 38CM LARGURAX34CM COMPRIMENTO, ENCOSTO ANATÔMICO MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDOS EM FÓRMICA, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO MEDINDO 75CM, ASSENTO MEDINDO 43CM DE ALTURA.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
71.	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PARA AUDITÓRIO, LINHA HOTEL</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	100
72.	<p>MICROFONE COM FIO 5 METROS</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	14
73.	<p>TV DE 40 POLEGADAS DEVE INCLUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD ( 1920×1080/1920 CROSS 1080 1920×1080 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED E A FUNCIONALIDADE SMART TV. É TAMBÉM IMPORTANTE ESPECIFICAR A VOLTAGEM (110/220V OU BIVOLT), AS CONEXÕES DISPONÍVEIS (PELO MENOS 2 HDMI E 2 USB) E A POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA (GERALMENTE 20W RMS). CONEXÃO WI FI</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	13
74.	<p>TELEVISOR SMART TV DE 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</p> <p>TIPO DE TELA LED OU DLED, TELA PLANA TAMANHO DA TELA 55 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL APROXIMADA DE 139 A 140 CM) RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) FUNCIONALIDADE SMART TV (ACESSO À INTERNET E APLICATIVOS DE STREAMING) CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO (NATIVO, VEDADO USO DE ADAPTADOR), BLUETOOTH (PARA ÁUDIO) ENTRADAS MÍNIMO DE 3X HDMI, MÍNIMO DE 2X USB RECURSOS ADICIONAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (ISDB-T/SBTVD), SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO (EX: 2.0 CH), COMANDO DE VOZ (OPCIONAL, MAS COMUM) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICO ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE ENERGIA PADRÃO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA (INFORMAR A FURAÇÃO VESA ESPECÍFICA, SE NECESSÁRIO, COMO 200X200MM OU 400X200MM) GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	14
75.	<p>TELEVISOR LED SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) POLEGADAS, PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS (EX: SALAS DE REUNIÃO, AUDITÓRIOS, ETC.). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p>	UNI	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MÍNIMAS: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA TIPO DE TELA LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR (EX: QLED, OLED) TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 70 POLEGADAS (DIAGONAL DE APROX. 177 CM) RESOLUÇÃO ULTRA HD (UHD) 4K, COM MÍNIMO DE 3840 X 2160 PIXELS TECNOLOGIA SMART TV (TV INTELIGENTE) FREQUÊNCIA/TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 60 HZ NATIVOS CONNECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH INTEGRADO INTERFACES (ENTRADAS/SAÍDAS) MÍNIMO DE 3 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE MERCADO (EX: TIZEN, WEBOS, ANDROID TV, GOOGLE TV) ÁUDIO POTÊNCIA DE ÁUDIO (RMS) MÍNIMA DE 20 W RECURSOS ADICIONAIS ESPELHAMENTO DE TELA (VIA CHROMECAST, AIRPLAY 2 OU SIMILAR) E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADO (EX: GOOGLE ASSISTANT, ALEXA) VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 VOLTS) NORMAS TÉCNICAS O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PERTINENTES (ABNT NBR), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SE APLICÁVEL ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO ORIGINAL, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CABO DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES OFERECIDO PELO FABRICANTE NO BRASIL <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
76.	<p>POLTRONA TIPO AMAMENTAÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, MDF REFORÇADO OU METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-23 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO PROLONGADO; BRAÇOS LATERAIS ACOLCHOADOS, ADEQUADOS PARA APOIO DURANTE A AMAMENTAÇÃO; REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE, COURINO, CORINO HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BASE FIXA OU COM SISTEMA DE BALANÇO SUAVE; ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM CANTOS ARREDONDADOS; SUPORTE MÍNIMO DE PESO: 100 KG; PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	10
77.	<p>MESA PARA PROFESSOR- MESA DESTINADA AO USO DE PROFESSOR EM SALA DE AULA, ADEQUADA PARA AMBIENTES ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM</li></ul>	UND	15



	<p>PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ALTA RESISTÊNCIA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TAMPO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA;</li><li>• BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS;</li><li>• DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1,00 M DE LARGURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE X 0,75 M DE ALTURA;</li><li>• CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) GAVETA COM CHAVE, COM CORREDIÇAS METÁLICAS;</li><li>• SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU PARTES EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b></p>		
78.	<p>MESAS BRANCAS - AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) MESAS NA COR BRANCA, DESTINADAS AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• QUANTIDADE: 100 (CEM) UNIDADES;</li><li>• COR: BRANCA;</li><li>• DIMENSÕES MÍNIMAS: 62,5 CM (COMPRIMENTO) X 39 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA);</li><li>• ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;</li><li>• TAMPO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA RESISTÊNCIA;</li><li>• BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS;</li><li>• SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></b></p>	UND	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
79.	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); DISPLAY LCD DE 2,7 POLEGADAS COM TELA TOUCH SCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM PRETO E 25 PPM COLORIDO; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA; CAPACIDADE MÍNIMO DA BANDEJA FRONTAL 500 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMO DA BANDEJA TRASEIRA 100 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 50 PÁGINAS; CICLO MENSAL 45.000 PÁGINAS; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DIRETO DO CELULAR (CONEXÃO DIRETA SEM FIOS DISPOSITIVOS ANDROID OU APPLE); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE BANNER 1200 MM; INTERFACES USB; REDE ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; RENDIMENTO APROXIMADO DE 9000 PÁGINAS COM A GARRAFA DE TINTA PRETA E 21000 PÁGINAS COM AS GARRAFAS DE TINTA COLORIDA; MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GX7010. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	<b>UNID</b>	<b>20</b>
80.	<p>MÁQUINA LAVA-LOUÇAS - USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA-LOUÇAS DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM COZINHAS DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE OU PRÉDIOS PÚBLICOS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA, DE USO DOMÉSTICO REFORÇADO OU INDUSTRIAL LEVE;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA: 12 SERVIÇOS (OU EQUIVALENTE EM VOLUME);</li><li>• PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 4 CICLOS DISTINTOS (NORMAL, PESADO, ECONÔMICO E RÁPIDO OU EQUIVALENTES);</li><li>• TEMPERATURA DE LAVAGEM COM AQUECIMENTO INTERNO;</li><li>• SISTEMA DE SECAGEM INTEGRADO;</li><li>• PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETROMECÂNICO;</li><li>• CONSUMO EFICIENTE DE ÁGUA E ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU EQUIVALENTE;</li><li>• FILTRO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA;</li><li>• ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO;</li><li>• TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V - DEFINIR NO EDITAL);</li></ul>	<b>UNID</b>	<b>03</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO INTERNO INSTITUCIONAL;</li><li>• PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
81.	<p>ROBÔ DE LIMPEZA AUTOMÁTICO - ROBÔ DE LIMPEZA AUTOMÁTICO, DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS, COM FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE POEIRA E DETRITOS, PODENDO POSSUIR TAMBÉM FUNÇÃO DE VARRIÇÃO E/OU PASSAGEM DE PANO ÚMIDO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO INTELIGENTE OU SENSORES QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DE OBSTÁCULOS, EVITANDO COLISÕES E QUEDAS, ESPECIALMENTE EM ESCADAS OU DESNÍVEIS. DEVE SER ADEQUADO PARA LIMPEZA DE DIFERENTES TIPOS DE PISO, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA, LAMINADO OU SIMILARES. DEVERÁ CONTAR COM RESERVATÓRIO COLETOR DE SUJEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, ESCOVAS LATERAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ALCANCE DE CANTOS E BORDAS, ALÉM DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE POEIRA FINA. O ROBÔ DEVERÁ OPERAR POR MEIO DE BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ACOMPANHADO DE BASE OU CARREGADOR PARA RECARGA ELÉTRICA AUTOMÁTICA OU MANUAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE POR BOTÃO NO PRÓPRIO APARELHO OU POR CONTROLE REMOTO/APLICATIVO, PERMITINDO O ACIONAMENTO E SELEÇÃO DE MODOS DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA COM SENSORES DE OBSTÁCULOS;</li><li>• FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE POEIRA E PEQUENOS DETRITOS;</li><li>• ESCOVAS LATERAIS PARA LIMPEZA DE CANTOS;</li><li>• RESERVATÓRIO DE SUJEIRA REMOVÍVEL;</li><li>• FILTRO DE POEIRA LAVÁVEL OU SUBSTITUÍVEL;</li><li>• BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS;</li><li>• BASE DE CARREGAMENTO OU CARREGADOR BIVOLT (127/220V);</li><li>• BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE OPERAÇÃO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	03
82.	FRAGMENTADORA DE PAPEIS DE MÉDIO PORTE: CAPACIDADE MÍNIMA: 300 FOLHAS AUTOMATICAMENTE E FUNCIONAMENTO	UNID	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>CONTÍNUO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
83.	<p>CADEIRAS ESCOLARES AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) CADEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• QUANTIDADE: 70 (SETENTA) UNIDADES;</li><li>• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ALTA RESISTÊNCIA;</li><li>• ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, ANATÔMICOS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;</li><li>• FIXAÇÃO REFORÇADA ENTRE ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA METÁLICA;</li><li>• SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO O PISO E GARANTINDO ESTABILIDADE;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PARTES EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>• DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO-ALVO (ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL OU MÉDIO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO);</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	100
84.	<p>SOFÁ PARA ÁREA SOCIAL DE ESCOLA, DESTINADOS AO USO EM ÁREA SOCIAL E AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, EUCALIPTO TRATADO, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;</li><li>• ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-23 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;</li><li>• ENCOSTO FIXO OU ALMOFADADO, COM ESPUMA DE DENSIDADE COMPATÍVEL;</li><li>• REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE, COURINO, CORINO OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;</li><li>• PÉS EM MADEIRA, METAL OU PLÁSTICO REFORÇADO, COM SAPATAS PROTETORAS PARA O PISO;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) LUGARES POR UNIDADE;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU PARTES QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li></ul>	UND	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b> <b>EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
85.	<p>TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.</p> <p><b>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	10
86.	<p>SCANNER DE MESA – USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS, PRONTUÁRIOS E ARQUIVOS INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF);</li><li>• RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 DPI;</li><li>• DIGITALIZAÇÃO EM CORES, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO;</li><li>• VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM FORMATO A4;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 50 FOLHAS;</li><li>• DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX);</li><li>• COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS TAMANHO A4, CARTA E OFÍCIO;</li><li>• CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR;</li><li>• COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E/OU OUTROS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;</li><li>• FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF PESQUISÁVEL (OCR);</li><li>• CICLO DIÁRIO RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.</li></ul> <p><b>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	03



87.	<p>CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA,</p> <p>COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160X45MM E 75X45MM. MEDIDA DO PÉ 480X40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	30
88.	<p>CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA,</p> <p>COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO</p>	UNI	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160X45MM E 75X45MM. MEDIDA DO PÉ 480X40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
89.	<p>CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 750MM X 500MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE. ESPALDAR COM MEDIDAS MÍNIMAS 750MM X 350MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM, INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	30
90.	<p>AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS, CICLO FRIO (OU QUENTE/FRIO), 220V/60HZ"CAPACIDADE: MÍNIMO DE 12.000 BTU/H (IDEAL PARA ÁREAS DE ATÉ 20M<sup>2</sup>).CICLO: FRIO (OU QUENTE/FRIO, DEPENDENDO DA NECESSIDADE).OPERAÇÃO: PORTÁTIL, COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E KIT DE INSTALAÇÃO PARA JANELA.FUNCIONALIDADES: CONTROLE REMOTO, TIMER, MODO DORMIR/NOTURNO, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO,</p>	un	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	DISPLAY DIGITAL.TENSÃO: 220V (VERIFICAR NECESSIDADE DE 127V).EFICIÊNCIA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B.DRENO: SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA OU FACILIDADE DE REMOÇÃO DE ÁGUA. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u>		
91.	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA D28 OU D33 (CONFORME NECESSIDADE DE FIRMEZA), REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, COM TRATAMENTOS ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88M X 0,88M X 0,14M (CXLXA). PESO MÍNIMO SUPORTADO: 70KG A 90KG. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E NORMAS ABNT NBR 13579-1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u>	un	10

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

**1.3. Todas as características constantes nos descritivos dos itens possuem caráter meramente referencial e orientativo, destinando-se exclusivamente à definição de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades da Administração. Eventuais menções a marcas, modelos, fabricantes ou referências específicas deverão ser interpretadas apenas como indicação de padrão de qualidade, vedada qualquer interpretação restritiva ou direcionadora da contratação. Serão admitidas propostas que apresentem produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas exigidas, às finalidades pretendidas e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.**

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilização de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos revela-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e dos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, tendo em vista que tais bens constituem suporte material indispensável à execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de atendimento ao público desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.



**3.2.** A estrutura física e funcional dos órgãos públicos demanda a existência de equipamentos e bens permanentes compatíveis com as rotinas de trabalho, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes, eletrodomésticos de apoio, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de uso administrativo, itens de suporte operacional e demais correlatos. Esses bens viabilizam a organização dos ambientes, a guarda adequada de documentos, o atendimento aos cidadãos, a execução de serviços internos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade das políticas públicas sob responsabilidade do Município.

**3.3.** No âmbito da Administração Municipal, as Secretarias e setores vinculados possuem demandas diversas e contínuas, decorrentes tanto da manutenção da estrutura já existente quanto da necessidade de substituição de bens danificados, obsoletos, desgastados pelo uso ou incompatíveis com as necessidades atuais dos serviços públicos. Além disso, a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos pode ser necessária para aparelhamento de novos espaços, reestruturação de setores, ampliação de serviços, adequação de ambientes administrativos, melhoria das condições de atendimento à população e atendimento de demandas específicas das áreas de saúde, educação, assistência social, administração, obras, cultura, esporte e demais unidades municipais.

**3.4.** A ausência ou insuficiência desses bens compromete diretamente a eficiência administrativa, podendo ocasionar dificuldades na execução das atividades cotidianas, desorganização dos espaços de trabalho, prejuízos ao armazenamento de documentos e materiais, redução da produtividade dos servidores, inadequação das condições de atendimento ao público e limitação da capacidade operacional das Secretarias. Dessa forma, a disponibilização dos itens pretendidos não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida necessária para garantir suporte estrutural mínimo ao desempenho das funções públicas municipais.

**3.5.** Os mobiliários em geral são essenciais para a composição dos ambientes administrativos e operacionais, proporcionando condições adequadas de trabalho, ergonomia, organização e funcionalidade. Mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, arquivos, estantes, balcões e demais itens congêneres são necessários para a acomodação de servidores, usuários, documentos, equipamentos e materiais utilizados diariamente pelos setores públicos.

**3.6.** Os eletrodomésticos, por sua vez, atendem a demandas de apoio às rotinas dos órgãos municipais, especialmente em locais que necessitam de estrutura mínima para conservação de alimentos, preparo de refeições ou lanches, apoio a servidores em jornadas prolongadas, atendimento a programas específicos e funcionamento de unidades que prestam serviços contínuos ou de grande fluxo de pessoas. Tais bens contribuem para a adequada estruturação dos ambientes e para o atendimento de necessidades funcionais das unidades administrativas.

**3.7.** Já os eletroeletrônicos e correlatos são indispensáveis para a modernização e operacionalização das atividades públicas, especialmente diante da crescente informatização dos procedimentos administrativos, da necessidade de comunicação interna e externa, do suporte a reuniões, capacitações, atendimentos, registro de informações, execução de serviços técnicos e melhoria da prestação dos serviços públicos. Equipamentos como televisores, aparelhos de som, micro-ondas, bebedouros, ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de apoio



audiovisual e demais itens correlatos podem ser necessários conforme a finalidade de cada setor demandante.

**3.8.** A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento e padronização das aquisições, permitindo que o Município atenda, de forma organizada, tempestiva e eficiente, às demandas das diversas Secretarias e setores. A centralização do procedimento possibilita maior controle administrativo, racionalização dos recursos públicos, padronização mínima dos bens adquiridos, obtenção de melhores condições comerciais e redução de contratações fragmentadas ou emergenciais.

**3.9.** Além disso, a aquisição dos bens pretendidos contribui para a preservação da continuidade dos serviços públicos, princípio essencial da atuação administrativa, uma vez que a falta de estrutura física e equipamentos adequados pode comprometer a prestação regular dos serviços à população. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca dotar os órgãos municipais dos meios materiais necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

**3.10.** Portanto, resta demonstrada a necessidade da disponibilização de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, por se tratar de providência indispensável à manutenção, estruturação, modernização e adequado funcionamento das unidades administrativas, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades públicas e atendimento mais adequado aos munícipes.

**3.11.** A aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos configura-se como a única alternativa viável para atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, considerando a natureza permanente, funcional e essencial dos bens pretendidos, bem como a necessidade de disponibilização contínua, imediata e adequada desses itens nos ambientes públicos municipais.

**3.12.** Trata-se de bens necessários à estruturação, manutenção e funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município, cuja utilização ocorre de forma direta, cotidiana e contínua pelos servidores, equipes técnicas e usuários dos serviços públicos. Dessa forma, a simples utilização eventual, o compartilhamento precário entre setores, o reaproveitamento de bens inservíveis ou a contratação de soluções temporárias não se mostram suficientes para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades públicas.

**3.13.** A Administração Municipal necessita dispor de bens próprios, incorporados ao patrimônio público, para assegurar autonomia operacional, previsibilidade de uso, controle patrimonial, padronização mínima dos ambientes e atendimento tempestivo das demandas internas. A aquisição permite que os bens sejam alocados conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor, permanecendo disponíveis durante toda sua vida útil, sem dependência de terceiros ou de contratações recorrentes para uso de itens indispensáveis à rotina administrativa.



**3.14.** Alternativas como locação, empréstimo, cessão temporária ou uso compartilhado apresentam limitações relevantes para o caso concreto. A locação, além de poder representar maior custo ao longo do tempo para bens de uso contínuo e durável, não assegura a incorporação dos itens ao patrimônio municipal e pode gerar dependência contratual permanente para suprimento de necessidades básicas da Administração. O empréstimo ou a cessão temporária, por sua vez, não garantem disponibilidade, padronização, qualidade, estado de conservação ou continuidade de uso, sendo medidas incompatíveis com a necessidade de estruturação estável dos órgãos públicos.

**3.15.** O reaproveitamento de bens já existentes somente se mostra possível quando os itens se encontram em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e economicidade. Contudo, bens mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos estão sujeitos a desgaste natural, obsolescência tecnológica, avarias, perda de eficiência, aumento de custos de manutenção e inadequação às demandas atuais dos serviços. Assim, quando inexistentes, insuficientes, danificados ou antieconômicos, a substituição ou complementação por meio de aquisição revela-se a providência administrativa mais adequada.

**3.16.** Também não se mostra razoável exigir que diferentes setores dividam permanentemente bens essenciais ao funcionamento de suas rotinas, pois tal prática comprometeria a organização, a produtividade, o atendimento ao público e a própria continuidade dos serviços. Cada unidade administrativa possui demandas próprias, fluxos de trabalho específicos e necessidade de estrutura mínima compatível com suas atribuições, razão pela qual a disponibilização direta dos itens é medida necessária.

**3.17.** A aquisição dos produtos possibilita, ainda, melhor planejamento da Administração, maior controle da qualidade dos bens fornecidos, definição objetiva de especificações mínimas, exigência de garantia, observância de normas técnicas aplicáveis, fiscalização do recebimento e gestão patrimonial adequada. Além disso, permite a obtenção de melhores condições comerciais mediante procedimento competitivo, com racionalização dos recursos públicos e redução do risco de contratações emergenciais, fragmentadas ou economicamente desvantajosas.

**3.18.** Sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, a aquisição revela-se mais vantajosa para bens de uso permanente e recorrente, especialmente porque sua utilização se estende por período prolongado, diluindo o custo ao longo da vida útil do item. Ao final, os bens permanecem incorporados ao acervo patrimonial do Município, podendo ser utilizados enquanto conservarem sua funcionalidade e atenderem ao interesse público.

**3.19.** Dessa forma, diante da necessidade contínua de aparelhamento, manutenção, substituição e adequação da estrutura física e operacional das unidades municipais, conclui-se que a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos é a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada, constituindo a única solução viável para garantir o pleno atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**4.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta comercial apresentada pela contratada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

**4.2.** Os mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, vícios, defeitos, recondicionamento, remanufatura ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

**4.3.** Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA, ANATEL ou outros órgãos reguladores competentes, quando cabíveis em razão da natureza do item.

**4.4.** Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga, armazenamento e manuseio, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, especificações técnicas, manual de instruções, certificado de garantia e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

**4.5.** Os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos que dependam de alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada pela Administração Municipal, devendo observar os padrões de segurança, eficiência energética e certificações obrigatórias aplicáveis ao produto.

**4.6.** Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão ser entregues acompanhados dos respectivos selos, registros, certificados ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação vigente, cabendo à contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

**4.7.** Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento adequado, estabilidade, segurança de uso, dimensões compatíveis com as especificações exigidas e ausência de quinas cortantes, peças soltas, deformidades, falhas de pintura, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

**4.8.** A contratada deverá entregar os produtos montados ou desmontados conforme a natureza do item e a indicação da Administração, responsabilizando-se, quando previsto no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, pela montagem, instalação, regulagem, teste de funcionamento e orientação básica de uso.

**4.9.** Nos casos em que houver necessidade de instalação, configuração ou teste operacional, a contratada deverá executar tais procedimentos sem ônus adicional para o Município, assegurando que o bem seja entregue em plenas condições de uso imediato.

**4.10.** Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, configuração, tributos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**4.11.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente, observando-se os horários de funcionamento e os locais indicados pela Administração Municipal.

**4.12.** A contratada deverá realizar as entregas nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, podendo os produtos ser destinados a diferentes Secretarias, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou demais setores vinculados ao Município.

**4.13.** A entrega deverá ser previamente agendada com o setor requisitante ou com o fiscal do contrato, quando assim determinado pela Administração, a fim de permitir o adequado acompanhamento, conferência, recebimento e destinação dos bens.

**4.14.** No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, ordem de fornecimento, termo de garantia, manuais, catálogos técnicos, certificados e demais documentos necessários à conferência do objeto, quando aplicáveis.

**4.15.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para fins de verificação inicial quanto à conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, condições físicas, documentos apresentados e demais exigências estabelecidas.

**4.16.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, verificação de conformidade, testes de funcionamento quando cabíveis, aprovação pelo fiscal ou gestor do contrato e constatação de que o fornecimento atende integralmente às condições pactuadas.

**4.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de funcionamento, inconformidades técnicas, irregularidades documentais ou inadequações constatadas posteriormente pela Administração.

**4.18.** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação, marca, modelo, quantidade, qualidade inferior, ausência de certificação obrigatória, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação no prazo definido pela Administração.

**4.19.** A substituição de produtos recusados ou defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada, nova entrega, montagem, instalação, testes e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

**4.20.** A contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, na proposta comercial, no certificado de garantia do fabricante ou na legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração quando compatível com o objeto.



**4.21.** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte, assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso comprovado, observados os prazos estabelecidos pela Administração ou pelo fabricante.

**4.22.** A contratada deverá assegurar que os bens fornecidos possuam disponibilidade de peças, componentes, assistência técnica ou meios adequados de manutenção, quando aplicável, de modo a não comprometer a continuidade de utilização dos produtos adquiridos.

**4.23.** É vedado o fornecimento de produtos falsificados, adulterados, usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, de mostruário, com prazo de garantia expirado, fora de linha sem suporte técnico, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

**4.24.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais pertinentes.

**4.25.** A contratada deverá cumprir integralmente as determinações expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, prestando esclarecimentos, corrigindo falhas, apresentando documentos e adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto.

**4.26.** A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade, durabilidade, padronização, sustentabilidade quando aplicável, interesse público e atendimento adequado às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.

**4.27.** O descumprimento dos prazos, condições de entrega, especificações técnicas, exigências de qualidade, garantia ou demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais prejuízos causados à Administração Municipal.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**5.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**5.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Caparaó/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**5.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**5.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**5.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do município de Alto Caparaó-MG.

**5.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

## **6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**6.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**6.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**7.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**7.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**7.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**8.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

**Alto Caparaó-MG, 26 de maio de 2026.**

**Magna Maria Auxiliadora de Amorim**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- OBJETO

**1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para disponibilização de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A disponibilização de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos revela-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e dos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, tendo em vista que tais bens constituem suporte material indispensável à execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de atendimento ao público desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

**2.2.** A estrutura física e funcional dos órgãos públicos demanda a existência de equipamentos e bens permanentes compatíveis com as rotinas de trabalho, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes, eletrodomésticos de apoio, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de uso administrativo, itens de suporte operacional e demais correlatos. Esses bens viabilizam a organização dos ambientes, a guarda adequada de documentos, o atendimento aos cidadãos, a execução de serviços internos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade das políticas públicas sob responsabilidade do Município.

**2.3.** No âmbito da Administração Municipal, as Secretarias e setores vinculados possuem demandas diversas e contínuas, decorrentes tanto da manutenção da estrutura já existente quanto da necessidade de substituição de bens danificados, obsoletos, desgastados pelo uso ou incompatíveis com as necessidades atuais dos serviços públicos. Além disso, a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos pode ser necessária para aparelhamento de novos espaços, reestruturação de setores, ampliação de serviços, adequação de ambientes administrativos, melhoria das condições de atendimento à população e atendimento de demandas específicas das áreas de saúde, educação, assistência social, administração, obras, cultura, esporte e demais unidades municipais.

**2.4.** A ausência ou insuficiência desses bens compromete diretamente a eficiência administrativa, podendo ocasionar dificuldades na execução das atividades cotidianas, desorganização dos espaços de trabalho, prejuízos ao armazenamento de documentos e materiais, redução da produtividade dos servidores, inadequação das condições de atendimento ao público e limitação da capacidade operacional das Secretarias. Dessa forma, a disponibilização dos itens pretendidos não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida necessária para garantir suporte estrutural mínimo ao desempenho das funções públicas municipais.

**2.5.** Os mobiliários em geral são essenciais para a composição dos ambientes administrativos e operacionais, proporcionando condições adequadas de trabalho, ergonomia, organização e



funcionalidade. Mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, arquivos, estantes, balcões e demais itens congêneres são necessários para a acomodação de servidores, usuários, documentos, equipamentos e materiais utilizados diariamente pelos setores públicos.

**2.6.** Os eletrodomésticos, por sua vez, atendem a demandas de apoio às rotinas dos órgãos municipais, especialmente em locais que necessitam de estrutura mínima para conservação de alimentos, preparo de refeições ou lanches, apoio a servidores em jornadas prolongadas, atendimento a programas específicos e funcionamento de unidades que prestam serviços contínuos ou de grande fluxo de pessoas. Tais bens contribuem para a adequada estruturação dos ambientes e para o atendimento de necessidades funcionais das unidades administrativas.

**2.7.** Já os eletroeletrônicos e correlatos são indispensáveis para a modernização e operacionalização das atividades públicas, especialmente diante da crescente informatização dos procedimentos administrativos, da necessidade de comunicação interna e externa, do suporte a reuniões, capacitações, atendimentos, registro de informações, execução de serviços técnicos e melhoria da prestação dos serviços públicos. Equipamentos como televisores, aparelhos de som, micro-ondas, bebedouros, ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de apoio audiovisual e demais itens correlatos podem ser necessários conforme a finalidade de cada setor demandante.

**2.8.** A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento e padronização das aquisições, permitindo que o Município atenda, de forma organizada, tempestiva e eficiente, às demandas das diversas Secretarias e setores. A centralização do procedimento possibilita maior controle administrativo, racionalização dos recursos públicos, padronização mínima dos bens adquiridos, obtenção de melhores condições comerciais e redução de contratações fragmentadas ou emergenciais.

**2.9.** Além disso, a aquisição dos bens pretendidos contribui para a preservação da continuidade dos serviços públicos, princípio essencial da atuação administrativa, uma vez que a falta de estrutura física e equipamentos adequados pode comprometer a prestação regular dos serviços à população. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca dotar os órgãos municipais dos meios materiais necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

**2.10.** Portanto, resta demonstrada a necessidade da disponibilização de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, por se tratar de providência indispensável à manutenção, estruturação, modernização e adequado funcionamento das unidades administrativas, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades públicas e atendimento mais adequado aos munícipes.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA**

**3.1.** A aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos configura-se como a única alternativa viável para atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, considerando a natureza permanente,



funcional e essencial dos bens pretendidos, bem como a necessidade de disponibilização contínua, imediata e adequada desses itens nos ambientes públicos municipais.

**3.2.** Trata-se de bens necessários à estruturação, manutenção e funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município, cuja utilização ocorre de forma direta, cotidiana e contínua pelos servidores, equipes técnicas e usuários dos serviços públicos. Dessa forma, a simples utilização eventual, o compartilhamento precário entre setores, o reaproveitamento de bens inservíveis ou a contratação de soluções temporárias não se mostram suficientes para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades públicas.

**3.3.** A Administração Municipal necessita dispor de bens próprios, incorporados ao patrimônio público, para assegurar autonomia operacional, previsibilidade de uso, controle patrimonial, padronização mínima dos ambientes e atendimento tempestivo das demandas internas. A aquisição permite que os bens sejam alocados conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor, permanecendo disponíveis durante toda sua vida útil, sem dependência de terceiros ou de contratações recorrentes para uso de itens indispensáveis à rotina administrativa.

**3.4.** Alternativas como locação, empréstimo, cessão temporária ou uso compartilhado apresentam limitações relevantes para o caso concreto. A locação, além de poder representar maior custo ao longo do tempo para bens de uso contínuo e durável, não assegura a incorporação dos itens ao patrimônio municipal e pode gerar dependência contratual permanente para suprimento de necessidades básicas da Administração. O empréstimo ou a cessão temporária, por sua vez, não garantem disponibilidade, padronização, qualidade, estado de conservação ou continuidade de uso, sendo medidas incompatíveis com a necessidade de estruturação estável dos órgãos públicos.

**3.5.** O reaproveitamento de bens já existentes somente se mostra possível quando os itens se encontram em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e economicidade. Contudo, bens mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos estão sujeitos a desgaste natural, obsolescência tecnológica, avarias, perda de eficiência, aumento de custos de manutenção e inadequação às demandas atuais dos serviços. Assim, quando inexistentes, insuficientes, danificados ou antieconômicos, a substituição ou complementação por meio de aquisição revela-se a providência administrativa mais adequada.

**3.6.** Também não se mostra razoável exigir que diferentes setores dividam permanentemente bens essenciais ao funcionamento de suas rotinas, pois tal prática comprometeria a organização, a produtividade, o atendimento ao público e a própria continuidade dos serviços. Cada unidade administrativa possui demandas próprias, fluxos de trabalho específicos e necessidade de estrutura mínima compatível com suas atribuições, razão pela qual a disponibilização direta dos itens é medida necessária.

**3.7.** A aquisição dos produtos possibilita, ainda, melhor planejamento da Administração, maior controle da qualidade dos bens fornecidos, definição objetiva de especificações mínimas, exigência de garantia, observância de normas técnicas aplicáveis, fiscalização do recebimento e gestão patrimonial adequada. Além disso, permite a obtenção de melhores condições comerciais mediante procedimento competitivo, com racionalização dos recursos públicos e redução do risco de contratações emergenciais, fragmentadas ou economicamente desvantajosas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**3.8.** Sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, a aquisição revela-se mais vantajosa para bens de uso permanente e recorrente, especialmente porque sua utilização se estende por período prolongado, diluindo o custo ao longo da vida útil do item. Ao final, os bens permanecem incorporados ao acervo patrimonial do Município, podendo ser utilizados enquanto conservarem sua funcionalidade e atenderem ao interesse público.

**3.9.** Dessa forma, diante da necessidade contínua de aparelhamento, manutenção, substituição e adequação da estrutura física e operacional das unidades municipais, conclui-se que a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos é a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada, constituindo a única solução viável para garantir o pleno atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.

**3.10.** Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
92.	QUADRO BRANCO - SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO OU PVC, TAMANHO DE 400X120 CM, DESTINADO À ESCRITA COM CANETAS APAGÁVEIS A SECO, FÁCIL LIMPEZA E USO EM SALAS DE AULA E REUNIÕES. <u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	10
93.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, FACHADAS, VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA;</li><li>• PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO: 1.500 PSI (OU 100 BAR) OU SUPERIOR;</li><li>• VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA OU SUPERIOR;</li><li>• POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.400 W;</li><li>• SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL) AO LIBERAR O GATILHO;</li><li>• MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS;</li><li>• LANÇA COM BICO REGULÁVEL (JATO LEQUE E CONCENTRADO OU EQUIVALENTE);</li><li>• RESERVATÓRIO OU SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE;</li><li>• ESTRUTURA COM RODAS OU ALÇA PARA TRANSPORTE;</li><li>• TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V - DEFINIR NO EDITAL);</li><li>• PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li></ul>	UND	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA</li></ul> <p><b><u>NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
94.	LOUSA DE VIDRO - PAINEL DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE BRANCA OU TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO ESCRITA COM MARCADORES ESPECÍFICOS, DESIGN MODERNO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, FÁCIL DE LIMPAR E ADEQUADO PARA SALAS DE AULA, REUNIÕES OU AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	18
95.	FREEZER - HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 OU 560 LITROS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL A), DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E MERENDA ESCOLAR. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	06
96.	FOGÃO - 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO EM INOX OU ESMALTADO. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
97.	FORNO A GÁS - FORNO DE PISO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, VISOR DE VIDRO TEMPERADO E PRATELEIRAS REGULÁVEIS. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
98.	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE DE 2 LITROS, JARRA DE VIDRO OU INOX. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	12
99.	MISTEIRA (SANDUICHEIRA ELÉTRICA) - CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, PLACAS ANTIADERENTES, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	24
100.	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE DE 7 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO OU INOX, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO INMETRO <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	26
101.	ASPIRADOR DE PÓ - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, FILTRO REMOVÍVEL <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
102.	RADIO WALK TALK - ALCANCE MÍNIMO DE 3 KM EM ÁREA ABERTA, BATERIA RECARREGÁVEL, KIT COM 4 UNIDADES.	KIT	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
103.	INTERFONE - APARELHO COM UNIDADE INTERNA E EXTERNA, SISTEMA DE ÁUDIO CLARO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES PREDIAIS OU RESIDENCIAIS. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UND	09
104.	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE ALTA POTÊNCIA (1.110W), COM CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS PARA PENDRIVE, P10 E XLR. SOM NÍTIDO, GRAVES POTENTES, DESIGN ROBUSTO E MATERIAIS DURÁVEIS, ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROFISSIONAL E CONFIÁVEL. <b><u>INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	17
105.	MULTIPROCESSADOR - ALTA POTÊNCIA (1000W), COM FUNÇÕES MÚLTIPLAS DE CORTE, PICAR, TRITURAR E MISTURAR. DESIGN ROBUSTO E ERGONÔMICO, COM COPO E LÂMINAS DE ALTA DURABILIDADE, SEGURO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	15
106.	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR DE ALTA CAPACIDADE (3 LITROS), COM MOTOR POTENTE, JARRA RESISTENTE A IMPACTOS E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO DESEMPENHO. IDEAL PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES, SEGURO E FÁCIL DE LIMPAR. <b><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	17
107.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA POTÊNCIA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES OU INDUSTRIAIS, DESTINADO AO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, SOPAS E SIMILARES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 8 LITROS.</li><li>• COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.</li><li>• TAMPA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA E SOBRETAMPA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO.</li><li>• CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOX, DE ALTA RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NA TRITURAÇÃO.</li><li>• MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W.</li><li>• BASE DO EQUIPAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU ALUMÍNIO), COM PÉS ANTIDERRAPANTES.</li><li>• FUNCIONAMENTO EM TENSÃO 127V OU 220V, CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.</li><li>• EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA, EVITANDO FUNCIONAMENTO COM COPO MAL ENCAIXADO.</li></ul>	UND	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.</li><li>• PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
108.	ARMARIO COLMEIA – ARMÁRIO HORIZONTAL COM 9 NICHOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS, DOCUMENTOS OU UTENSÍLIOS. DESIGN FUNCIONAL, DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. <u>MONTAGEM E INSTALAÇÃO A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
109.	MAQUINA DE CORTE DE PAPEL – MÁQUINA MANUAL PARA CORTE E RELEVO DE PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS SIMILARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE E MANIVELA ERGONÔMICA. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES OU PROFISSIONAIS, PROPORCIONANDO CORTES PRECISOS E UNIFORMES. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	09
110.	MICROONDAS – FORNO DE MICRO-ONDAS ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO, COM PELO MENOS 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA PORTA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	19
111.	FOGÃO 4 BOCAS – PÉS ALTOS E RESISTENTES; FORNO COM 51 LITROS DE CAPACIDADE; 1 PRATELEIRA FIXA NO FORNO. ACENDIMENTO MANUAL. PRATELEIRA: 1 FIXA QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 QUANTIDADE DE PÉS: 4 PUXADORES: PUXADORES PLÁSTICOS TAMPO DE VIDRO ACIMA DA MESA: SIM RECOMENDAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO UMEDECIDO E DETERGENTE NEUTRO TIPO DE MESA: MESA DE AÇO BRILHANTE INTEGRADA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
112.	BEBEDOURO – BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA BEBEDOUROS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO	UNID	32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS; ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO; FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½" E FILTRAGEM DE 60 LITROS POR HORA; KIT INSTALAÇÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
113.	<p>PURIFICADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS- REFIL TROCA FÁCIL E SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; - 2 NÍVEIS DE TEMPERATURAS - NATURAL OU GELADA; - ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ÁGUA; - TEMPERATURA DA ÁGUA DE 10°C A 35°C. FUNÇÃO RETROLAVAGEM: SIM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA COMPRESSOR: NÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SIM BICA MÓVEL:NÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	30
114.	<p>FRITADEIRA ELÉTRICA - SEM ÓLEO POTÊNCIA (ENTRE 1.400W E 2.000W PARA USO DOMÉSTICO), CAPACIDADE (DE 2L A MAIS DE 12L), VOLTAGEM (110V OU 220V), FAIXA DE TEMPERATURA (GERALMENTE ENTRE 80°C E 200°C) E RECURSOS COMO TIMER E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
115.	<p>MÁQUINA DE LAVAR 17KG - CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 17 ACESSO AO CESTO: SUPERIOR ÁGUA QUENTE; NÃO CENTRIFUGAÇÃO;SIM DISPENSER PARA SABÃO: SIM DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM ELIMINA FIAPOS: SIM - ATRAVÉS DO FILTRO CARACTERÍSTICAS GERAIS - ULTRA FILTER PEGA FIAPOS - ÚNICO COM TECNOLOGIA JET&amp;CLEAN - SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS - PROGRAMA SUPER SILENCIOSO - CESTO INOX - FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO - PROGRAMAS DE LAVAGEM - FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS - PROGRAMA RÁPIDO - FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM - FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE - FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA - LAVA EDREDOM KING SIZE CONTROLES ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)630</p>	UNID	07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	TENSÃO/VOLTAGEM - 110V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
116.	BATEDEIRA – CAPACIDADE DE 3,5L A 7,6L POTENCIA DE 300 A 700WATTS VELOCIDADES: O NÚMERO DE VELOCIDADES VARIA, COM MODELOS OFERECENDO DE 4 A 15 OPÇÕES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU TURBO, PERMITINDO MAIOR CONTROLE SOBRE O PREPARO. ACESSÓRIOS/BATEDORES: GERALMENTE INCLUEM TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES CONSISTÊNCIAS: GANCHO: PARA MASSAS PESADAS (PÃO). PÁ/PLANO: PARA MASSAS MÉDIAS (BOLOS, BISCOITOS). GLOBO/FUÊ: PARA MASSAS LEVES (CLARAS EM NEVE, CREAMES, CHANTILLY). MATERIAL: A ESTRUTURA PODE SER DE PLÁSTICO OU AÇO INOX, E AS TIGELAS PODEM SER DE PLÁSTICO, VIDRO OU INOX. VOLTAGEM: TENSÃO ELÉTRICA (110V) <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	16
117.	FERRO A VAPOR E SECO – LÂMPADA PILOTO:SIM SPRAY:SIM VAPOR VERTICAL: SIM BASE ANTIADERENTE PORTA-FIO: NÃO BASE ANTIADERENTE: SIM SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR: SIM CARACTERÍSTICAS GERAIS BASE ANTIADERENTE COM VAPOR EXTRA: MELHOR PERFORMANCE CONTROLE DE SAÍDA DE VAPOR: VAPOR NA MEDIDA CERTA PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS – SISTEMA AUTOLIMPANTE: LIMPA O ACÚMULO DE MINERAIS E RESÍDUOS - CABO ELÉTRICO COM GIRO DE 360º: CONFORTO E AGILIDADE NO USO - LÂMPADA-PILOTO: INDICA O FUNCIONAMENTO	UNID	07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	DO PRODUTO - COPO MEDIDOR: AUXILIA PARA ADICIONAR ÁGUA NO FERRO - TOMADA 10A SELETOR DE TEMPERATURA: SIM <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
118.	VENTILADOR DE CHÃO - VENTILADOR DE CHÃO SILENCIOSO COM 8 PÁS - TIPO: VENTILADOR DE COLUNA/CHÃO AJUSTÁVEL - QUANTIDADE DE PÁS: MÍNIMO 8 (OITO) - DIÂMETRO: MÍNIMO 50 CM - ALTURA: REGULÁVEL, COM PEDESTAL AJUSTÁVEL - VELOCIDADES: 3 NÍVEIS - POTÊNCIA MÍNIMA: 120W - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO) - GRADE PROTETORA EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - ALIMENTAÇÃO: 127V , SELO INMETRO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	50
119.	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETO - SUPOORTE DE TETO PARA PROJETO - MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA - CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 15KG - FAIXA DE INCLINAÇÃO: +25° A -25° - FAIXA DE ROTAÇÃO: +25° A -25° - ROTAÇÃO HORIZONTAL: ATÉ 180° - EXTENSÃO: MÍNIMO 215 MM - JUNTA ROTATIVA DE 360° - BRAÇOS DE SUPORTE AJUSTÁVEIS - INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE - ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO - COR: PRETA - ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

120.	<p>CADEIRA DE ESPERA PARA ESCRITÓRIO – CADEIRA DE ESPERA PARA ESCRITÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ESTRUTURA: METÁLICA REFORÇADA, COM PINTURA EPÓXI PRETA</li><li>- ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE</li><li>- REVESTIMENTO: TECIDO OU COURINO PRETO</li><li>- PÉS: FIXOS, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO PARA PISO</li><li>- COR: PRETA</li><li>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	116
121.	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA (TELA MESH) – CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA (TELA MESH)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TIPO: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA</li><li>- ENCOSTO: EM TELA MESH RESPIRÁVEL</li><li>- ASSENTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE</li><li>- REVESTIMENTO: TECIDO PRETO</li><li>- BASE: METÁLICA CROMADA, COM RODÍZIOS EM NYLON</li><li>- REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS</li><li>- APOIO DE BRAÇOS: FIXOS OU AJUSTÁVEIS</li><li>- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG</li><li>- RODÍZIOS RESISTENTES A PISO FRIO E CARPETE</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	53
122.	<p>CONE SINALIZADOR – CONE SINALIZADOR 75CM RÍGIDO LARANJA E BRANCO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONE SINALIZADOR 75CM RÍGIDO ZEBRADO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:RÍGIDO</p> <p>ALTURA: 75 CM</p> <p>CORES: LARANJA E BRANCO.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO OU MONTAGEM</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

123.	<p>CHALEIRA ELÉTRICA – CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS (1800 ML); POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V); BASE GIRATÓRIA 360° DESTACÁVEL; RESISTÊNCIA EMBUTIDA; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR FERVURA E EM CASO DE FALTA DE ÁGUA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CABO ERGONÔMICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	05
124.	<p>BARRACAS DE LONA BRANCA, TAMANHO 3M X 3M <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	60
125.	<p>BARRACAS DE LONA VERDE E BRANCA, MEDINDO 2M X 1,50M <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	29
126.	<p>ALMOFADÃO COM ESPUMA TAMANHO M MED 1,20 X 1,50 – MATERIAL UTILIZADO: ALMOFADA COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. FORRO CONFECCIONADO EM ELANCA FINA, 100% POLIÉSTER, PREENCHIDO COM ESPUMAS EM CUBOS DE DENSIDADES VARIADAS. PESO APROXIMADO: (COM ESPUMA): M - 8 KG MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO M 1,20M X1,50M. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	07
127.	<p>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONE (GIMBAL) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA SMARTPHONES, COR CINZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TIPO: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA SMARTPHONES (GIMBAL). 2. EIXOS DE ESTABILIZAÇÃO: 3 EIXOS - PAN, TILT E ROLL. 3. COMPATIBILIDADE: SMARTPHONES COM LARGURA DE 67 MM A 84 MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 10 MM. 4. PESO SUPORTADO: ATÉ 290 G. 5. MODOS DE OPERAÇÃO OBRIGATÓRIOS: SEGUIMENTO AUTOMÁTICO</p>	UNID	09



	<p>DE MOVIMENTO (ACTIVE TRACK OU EQUIVALENTE). CONTROLE POR GESTOS PARA CAPTURA DE FOTO E VÍDEO. PANORÂMICA (3X3, 240° E CLONE ME OU EQUIVALENTES). TIMELAPSE, MOTIONLAPSE E HYPERLAPSE. MODO STORY COM PRÉ-AJUSTES DE FILMAGEM.</p> <p>6. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR PARA IN</p> <p>7. CONTROLES INTEGRADOS: JOYSTICK, BOTÃO DE MODO, BOTÃO DE GRAVAÇÃO E CONTROLE ZOOM LATERAL.</p> <p>8. ÂNGULO DE ROTAÇÃO: PAN: -161,2° A 171,95°. ROLL: -136,7° A 198°2 TILT: -106,54° A 235,5°.</p> <p>9. VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLE: 120°/S.</p> <p>10. BATERIA: TIPO: FONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL. CAPACIDADE: 2.450 MAH OU EQUIVALENTE. AUTONOMIA MÍNIMA: 15 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 2,5 HORAS.</p> <p>11. PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C OU EQUIVALENTE.</p> <p>12. PESO DO EQUIPAMENTO: APROXIMADAMENTE 390 G.</p> <p>13. COR: CINZA.</p> <p>14. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: TRIPÉ DESTACÁVEL. CABO DE CARREGAMENTO USB-C. SUPORTE PARA SMARTPHONE COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA. ALÇA DE SEGURANÇA. MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
128.	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO USB-C, COR PRETA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>1. TIPO: MICROFONE SEM FIO PORTÁTIL, SISTEMA TRANSMISSOR DUPLO (2 MICROFONES) COM RECEPTOR INTEGRADO.</p> <p>2. CONECTIVIDADE: USB-C PARA CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS; SUPORTE A TRANSMISSÃO SEM FIO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE.</p> <p>3. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ OU EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ESTÁVEL EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIA.</p> <p>4. ALCANCE SEM FIO: MÍNIMO DE 200 METROS EM ESPAÇO ABERTO OU EQUIVALENTE.</p> <p>5. COMPATIBILIDADE: DISPOSITIVOS COM ENTRADA USB-C;</p>	UNID	09



	<p>COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. 6. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ OU EQUIVALENTE, GARANTINDO CAPTAÇÃO CLARA DE VOZ.</p> <p>7. SENSIBILIDADE DO MICROFONE: <math>\geq -30</math> DB (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).</p> <p>8. SINAL DE RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (S/N): <math>\geq 90</math> DB.</p> <p>9. INDICADORES: LED PARA STATUS DE BATERIA E TRANSMISSÃO, SINAL DE EMPARELHAMENTO E OPERAÇÃO.</p> <p>10. BATERIA: RECARREGÁVEL, INTEGRADA OU REMOVÍVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. TEMPO DE RECARGA MÁXIMO DE 2 HORAS.</p> <p>11. CONECTORES E ENTRADAS ADICIONAIS: USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO.</p> <p>12. PESO DO TRANSMISSOR: APROXIMADAMENTE 40 G CADA MICROFONE.</p> <p>13. PESO DO RECEPTOR: APROXIMADAMENTE 60 G.</p> <p>14. COR: PRETO.</p> <p>15. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 MICROFONES TRANSMISSORES. RECEPTOR USB-C. CABOS DE CONEXÃO USB-C ADICIONAIS. CLIPES DE FIXAÇÃO OU PRESILHAS PARA USO CORPORAL. ESTOJO OU BOLSA DE TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
129.	<p>DRONE PORTÁTIL COM CÂMERA INTEGRADA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. TIPO: DRONE PORTÁTIL DE 4ª GERAÇÃO, LEVE, COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO (GIMBAL).</p> <p>2. PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: ATÉ 300 G.</p> <p>3. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO: GIMBAL DE 3 EIXOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EM FOTOS E VÍDEOS.</p> <p>4. CÂMERA INTEGRADA: SENSOR MÍNIMO DE 1/1,3" CMOS OU EQUIVALENTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE FOTO: 48 MP. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO: 4K A 60 FPS. SUPORTE A FORMATOS DE VÍDEO COMO MP4, MOV OU EQUIVALENTE.</p> <p>5. MODOS DE VOO INTELIGENTES OBRIGATÓRIOS: SEGUIMENTO AUTOMÁTICO DE OBJETO. RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE DECOLAGEM.</p>	UNID	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MODOS DE FOTOGRAFIA PANORÂMICA, TIMELAPSE, HYPERLAPSE OU EQUIVALENTES.</p> <p>6. VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 16 M/S EM VOO HORIZONTAL.</p> <p>7. AUTONOMIA DE VOO: MÍNIMO DE 34 MINUTOS POR BATERIA (CONDIÇÕES IDEAIS).</p> <p>8. ALCANCE DE CONTROLE: MÍNIMO DE 10 KM EM ESPAÇO ABERTO, SEM INTERFERÊNCIA.</p> <p>9. SENSORES DE SEGURANÇA: EVITAMENTO DE OBSTÁCULOS EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES. SENSORES DE ALTITUDE E GPS INTEGRADOS. SISTEMA DE RETORNO AUTOMÁTICO EM CASO DE PERDA DE SINAL OU BATERIA BAIXA.</p> <p>10. BATERIA: TIPO: FON-LÍTIO RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA DE 34 MINUTOS. TEMPO DE RECARGA MÁXIMO: 90 MINUTOS.</p> <p>11. CONECTIVIDADE: CONTROLE REMOTO VIA RÁDIOFREQUÊNCIA E/OU APLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.</p> <p>12. PESO DO DRONE: APROXIMADAMENTE 249 G.</p> <p>13. COR: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, CONFORME DISPONIBILIDADE.</p> <p>14. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO. 1 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL. RECARREGÁVEL. HÉLICES SOBRESSALENTES. CABOS DE CONEXÃO E CARREGAMENTO BOLSA OU ESTOJO DE TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACIMA, PODENDO SER APRESENTADO MODELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. TERMOMETRO DIGITAL D <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
130.	<p>TERMOMETRO DIGITAL DE IMERSÃO – (FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO 0 A 100 °C). <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	05
131.	<p>ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 215,0 CM LARGURA: 47,0 CM COMPRIMENTO: 10,5 CM</p>	UNID	08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>PESO: 4,07 K <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
132.	<p>ESCADA ALUMINIO 2 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG. PESO: 4,05KG. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
133.	<p>ARMÁRIO ESCRITORIO MDP 2,24M DE ALTURA. COM 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS, OS PUXADORES EM MDF 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 5 PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM MDF; FABRICADO EM MDP; COM PÉ REGULÁVEL ACABAMENTO TOUCH ALTO-RELEVO OU ALTO BRILHO UV; MEDIDAS: ALTURA 224CM X LARGURA 70CM X PROFUNDIDADE: 47CM X PESO 58KG <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	35
134.	<p>ARMARIO TIPO ARQUIVO ESCRITORIO 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS. ESTRUTURA ROBUSTA EM MDP: GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROLONGADO, SUPORTANDO O PESO DOS SEUS PERTENCES COM SEGURANÇA. BORDAS EM ABS GAVETAS DE ABRIR COM PUXADORES ERGONÔMICOS: FACILITAM O ACESSO AOS SEUS PERTENCES E GARANTEM QUE TUDO ESTEJA ORGANIZADO E À VISTA. LATERAIS E GAVETAS FABRICADAS EM 15 MM DE ESPESSURA: MAIOR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE PARA SUPORTAR O PESO DOS SEUS PERTENCES COM SEGURANÇA. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL: PERMITEM AJUSTAR A ALTURA DO ARMÁRIO EM PISOS IRREGULARES, GARANTINDO FIRMEZA E EVITANDO OSCILAÇÕES. MONTAGEM FÁCIL: ACOMPANHA MANUAL DETALHADO</p>	UNID	21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>E KIT DE MONTAGEM PARA UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E DESCOMPLICADA. ALTURA: 122 CM   LARGURA: 47 CM   PROFUNDIDADE: 42 CM MATERIAL: MDP E ABS PESO: 30 KG <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
135.	<p>ARMARIO VITRINE. ESPECIFICAÇÕES. O ARMÁRIO VITRINE POSSUI LATERAIS, PORTA COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM. DIMENSÕES DO ARMÁRIO DIMENSÕES DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,50L X 0,40P X 1,20A M DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,50L X 0,40P X 1,50A M DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,29M <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	09
136.	<p>ARMÁRIO – ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PORTAS COM CHAVE PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	17
137.	<p>ARMARIO ROUPEIRO AÇO – ARMÁRIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 20 PORTAS INDIVIDUAIS, VENTILAÇÃO ADEQUADA, FECHADURAS SEGURAS E ACABAMENTO DURÁVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR ROUPAS, UTENSÍLIOS OU MATERIAIS ESCOLARES/PROFISSIONAIS. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	15
138.	<p><u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u> SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA DE 3 CHIPS MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO MÉTODO DE DIREÇÃO: POLI-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PONTOS (1024 X 768) X 3 BRILHO DA COR - COR LUZ SAÍDA: 3500 LÚMENS 2 BRANCO BRILHO - LUZ BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	22
139.	<p>MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES TAM. 3,80M X 1,10M, 2 CAIXAS DE TOMADAS F5 OFFICE CARACTERÍSTICAS: - TAMPO EM MDP 25 MM / - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP / LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA / BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO POIS POSSUI AS</p>	UNID	09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADAS DE 2MM. - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POSSUI AS BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (NR 17). <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
140.	MESA ESCRITÓRIO RETA COM GAVETA CONECTORES EM NYLON E SISTEMA DE ROSCA MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M - C/ 02 GAVETAS TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA / CINZA. BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO. PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO GAVETA C/ TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR MESA MEDE 1,20X0,60M C/ 02 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA/CINZA. AS FERRAGENS, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS ESTÃO TODAS INCLUSAS NO PRODUTO <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	31
141.	MESA DE ESCRITORIO EM L MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 COM 2 GAVETAS MEDIDAS COMPRIMENTO: 120CM X 120CM PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM DESCRIPTIVO TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180° <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	14
142.	MOCHO ALTURA REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO 37 X 37 X 7,5 CM VERSÃO ALTA: 61 À 71 CM REGULAGEM DE ALTURA À GÁS PESO DO PRODUTO: 5,5 KG PESO SUPORTADO: 135 KG CORES: BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, AZUL NOTURNO E PRETO MATERIAL AÇO CARBONO, ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM COURVIN POSSUI ALTURA REGULÁVEL - SUPORTA 135 KG <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	06
143.	MESA ESCRITÓRIO RETA S/ GAVETA	UNID	31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MEDIDAS - LARGURA: 100CM - PROFUNDIDADE: 60CM - ALTURA: 075CM MESA RETANGULAR, TAMPO 15 MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRA. PÉS EM AÇO. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
144.	<p>MESA DE COZINHA CARACTERÍSTICAS GERAIS- ESTRUTURA EM TUBO CRAQUEADO AÇO CARBONO -POSSUI PONTEIRAS DE PROTEÇÃO - REVESTIMENTO DUPLA FACE ALTURA (CM)76 / LARGURA (CM)135 / PROFUNDIDADE (CM)80 BORDA ENCABEÇADA DE 30 MM - TAMPO LAMINADO EM BP TOK -TECNOLOGIA TOK® (TEXTURA EM 3D QUE IMITA A MADEIRA NATURAL) MATERIAL TUBO AÇO CARBONO / TAMPO MADEIRA BP - DUPLA FACE FORMATO: RETANGULAR <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	08
145.	<p>GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE - 300L COR: BRANCA - CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO - CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR - SISTEMA FROST FREE - TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR -GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE - PORTA LATAS - PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES - RESFRIAMENTO EXTRA - SEPARADOR DE GARRAFAS <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	13
146.	<p>MESA PARA REUNIÃO - RETANGULAR / OVAL - 200 X 90 MM ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM MEDIDAS: 2,00 COMP. X 90 CM PROF. 74 CM ALT. MADEIRA MDP / BP 15 PÉ DE AÇO TRIPLO <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	10
147.	<p>CADEIRA GIRTÓRIA 213YOUUPRETA – MARELLI POLTRONA DE DESIGN MODERNO E VERSÁRIL. SUA BASE EM FERRO PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	86
148.	<p>COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) INOX COM SACO. 03 ESTRUTURA EM TUBO Ø 3/4"X1,20 MM 3 PÉS COM RODÍZIOS DE 50MM SACO EM BRIM CRÚ PESADO. DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 0,50X0,80 M DIMENSÕES DO SACO: 0,50X0,70 M CAPACIDADE: 130 LITROS <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	07
149.	<p>SUORTE PARA TV 40 A 80 POL</p>	UNID	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>DESCRIÇÃO SMART TV - GOOGLE TV: A PLATAFORMA GOOGLE TV OFERECE CONTEÚDOS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O SEU PERFIL, FACILITANDO O DIA A DIA. TENHA ACESSO À GOOGLE PLAY STORE E APROVEITE TODO O ACERVO DE APPS DISPONÍVEIS. APROVEITE O CHROMECAST INTEGRADO PARA TRANSMITIR OU ESPELHAR O CONTEÚDO DE DIVERSOS DISPOSITIVOS.</p> <p>COMANDO DE VOZ INTEGRADO: GOOGLE ASSISTENTE INTEGRADO AO CONTROLE REMOTO PARA COMANDAR A TV OU REALIZAR BUSCAS FACILMENTE USANDO APENAS A SUA VOZ.</p> <p>QUALIDADE DE IMAGEM 4K HDR: ASSISTA SUAS SÉRIES E FILMES FAVORITOS COM UM NÍVEL DE DETALHE INCRÍVEL GRAÇAS À RESOLUÇÃO 4K UHD. CORES VÍVIDAS E CONTRASTE INTENSO EM CONTEÚDOS COM HDR.</p> <p>WIFI DUAL BAND E BLUETOOTH 5.1: APROVEITE A MÁXIMA VELOCIDADE DA SUA BANDA LARGA E CONECTE SEUS DISPOSITIVOS FAVORITOS COM UMA CONEXÃO BLUETOOTH 5.1.</p> <p>DESIGN SEM BORDAS: DESIGN ELEGANTE SEM BORDAS PARA SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE EM QUALQUER AMBIENTE E APROVEITAR AO MÁXIMO A IMAGEM DA SUA TV.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
150.	<p>VENTILADOR DE PAREDE</p> <p>VENTILADOR DE PAREDE I OSCILANTE 50CM METAL PRETO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE</p> <p>GRADE METÁLICA PRETA</p> <p>POTÊNCIA 1/6CV - 130W</p> <p>DIÂMETRO DA HÉLICE: 440MM</p> <p>DIÂMETRO DA GRADE: 500MM</p> <p>RPM: 1300</p> <p>VELOCIDADE REGULÁVEL</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	72
151.	<p>LIXEIRA INOX 20 LITROS</p> <p>LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, 20 LITROS, 30X46 CM, AÇO INOX</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	50
152.	<p>LIXEIRA INOX 12 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICA LIXEIRA REDONDA 12 LITROS</p> <p>01 LIXEIRA REDONDA</p> <p>CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL</p> <p>PEDAL COM BASE EMBORRACHADA</p> <p>MATERIAL: AÇO INOX</p> <p>CAPACIDADE PARA 12 LITROS</p> <p>MEDIDA: 25X39CM</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

153.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO A LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA POSSUI UM MECANISMO NO PEDAL PARA ABERTURA DA TAMP, ESSE PEDAL É FEITO EM UM PLÁSTICO REFORÇADO AUMENTANDO AINDA MAIS A DURABILIDADE DA CESTO DE LIXO. MEDIDAS: ALTURA: 47CM LARGURA: 34CM COMPRIMENTO: 41CM CAPACIDADE: 30L BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	70
154.	LIXEIRA 50L COM PEDAL A LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 33CM LARGURA: 44CM ALTURA: 72CM BRANCA <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	35
155.	QUADRO DE AVISO DESCRIÇÃO QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL E CANTOS PLÁSTICOS, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, BASE EM CARDBOARD E CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE CORTIÇA. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS * OS PRODUTOS PODEM APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE COR E TEXTURA. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	28
156.	PASTA ARQUIVO ORGANIZADORA EXPANSÍVEL DIVISÓRIAS DOCUMENTOS DESCRIÇÃO PASTA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS PARA SER UTILIZADA NO TRABALHO, EM CASA OU NA SALA DE AULA DESIGN DE BORDA LISA, NÃO MACHUCA AS MÃOS, ACABAMENTO REQUINTADO PASTA DE DOCUMENTOS NÃO QUEBRA E DEFORMA FACILMENTE ESPECIFICAÇÕES: -24 DIVISÓRIAS MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: COMPRIMENTO: 33 CM	UNID	70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	ALTURA: 24 CM <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
157.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA BANDEJA MÓVEL A4 DOCUMENTOS CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL FUMÊ/TRANSPARENTE MAXCRIL CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E SUPER RESISTENTE. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	15
158.	ESTANTE DE AÇO 5X90CM SUPERMERCADO LOJA FARMÁCIA HOSPITAL MEDIDAS ALTURA 190CM LARGURA 90CM PROFUNDIDADE 28CM SUPORTE DE CARGA 30KG POR BANDEJA NA EMBALAGEM CONTÉM COLUNAS DE SUPORTE 5 BANDEJAS KIT DE PARAFUSOS E PORCAS. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	40
159.	TELAS INTERATIVAS TOUCH SCCREEN- 86 RESOLUÇÃO UHD 4K/4GB RAM/32 BG + RACK MÓVEL <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	05
160.	MESA DE REFEITÓRIO: COMPRIMENTO: 2,40 M; LARGURA: 0,92 M; ALTURA: 0,80 M. BANCO: COMPRIMENTO: 2,00 M; LARGURA: 0,30 M; ALTURA: 0,44 M. <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	UNID	06
161.	CONJUNTOS DE CARTEIRAS DE GRADE – FUNDAMENTAL ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CARTEIRA COM PORTA LIVROS, EM PERFIL DE AÇO MACIÇO SOLDADA A ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO MEDINDO 60 CM X 40 CM, CONFECCIONADO	UNID	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>EM MDF, MEDINDO 18MM, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NOS 2 LADOS, BORDAS ENVERNIZADAS. ALTURA DA CARTEIRA 74CM. CADEIRA, ASSENTO MEDINDO 38CM LARGURAX34CM COMPRIMENTO, ENCOSTO ANATÔMICO MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDOS EM FÓRMICA, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO MEDINDO 75CM, ASSENTO MEDINDO 43CM DE ALTURA.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
162.	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PARA AUDITÓRIO, LINHA HOTEL</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	100
163.	<p>MICROFONE COM FIO 5 METROS</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	14
164.	<p>TV DE 40 POLEGADAS DEVE INCLUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD ( 1920×1080/1920 CROSS 1080 1920×1080 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED E A FUNCIONALIDADE SMART TV. É TAMBÉM IMPORTANTE ESPECIFICAR A VOLTAGEM (110/220V OU BIVOLT), AS CONEXÕES DISPONÍVEIS (PELO MENOS 2 HDMI E 2 USB) E A POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA (GERALMENTE 20W RMS). CONEXÃO WI FI</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	13
165.	<p>TELEVISOR SMART TV DE 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</p> <p>TIPO DE TELA LED OU DLED, TELA PLANA TAMANHO DA TELA 55 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL APROXIMADA DE 139 A 140 CM) RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) FUNCIONALIDADE SMART TV (ACESSO À INTERNET E APLICATIVOS DE STREAMING) CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO (NATIVO, VEDADO USO DE ADAPTADOR), BLUETOOTH (PARA ÁUDIO) ENTRADAS MÍNIMO DE 3X HDMI, MÍNIMO DE 2X USB RECURSOS ADICIONAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (ISDB-T/SBTVD), SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO (EX: 2.0 CH), COMANDO DE VOZ (OPCIONAL, MAS COMUM) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICO ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE ENERGIA PADRÃO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA (INFORMAR A FURAÇÃO VESA ESPECÍFICA, SE NECESSÁRIO, COMO 200X200MM OU 400X200MM) GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	14
166.	<p>TELEVISOR LED SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) POLEGADAS, PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS (EX: SALAS DE REUNIÃO, AUDITÓRIOS, ETC.). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p>	UNI	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>MÍNIMAS: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA TIPO DE TELA LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR (EX: QLED, OLED) TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 70 POLEGADAS (DIAGONAL DE APROX. 177 CM) RESOLUÇÃO ULTRA HD (UHD) 4K, COM MÍNIMO DE 3840 X 2160 PIXELS TECNOLOGIA SMART TV (TV INTELIGENTE) FREQUÊNCIA/TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 60 HZ NATIVOS CONNECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH INTEGRADO INTERFACES (ENTRADAS/SAÍDAS) MÍNIMO DE 3 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE MERCADO (EX: TIZEN, WEBOS, ANDROID TV, GOOGLE TV) ÁUDIO POTÊNCIA DE ÁUDIO (RMS) MÍNIMA DE 20 W RECURSOS ADICIONAIS ESPELHAMENTO DE TELA (VIA CHROMECAST, AIRPLAY 2 OU SIMILAR) E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADO (EX: GOOGLE ASSISTANT, ALEXA) VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 VOLTS) NORMAS TÉCNICAS O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PERTINENTES (ABNT NBR), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SE APLICÁVEL ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO ORIGINAL, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CABO DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES OFERECIDO PELO FABRICANTE NO BRASIL <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
167.	<p>POLTRONA TIPO AMAMENTAÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, MDF REFORÇADO OU METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-23 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO PROLONGADO; BRAÇOS LATERAIS ACOLCHOADOS, ADEQUADOS PARA APOIO DURANTE A AMAMENTAÇÃO; REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE, COURINO, CORINO HOSPITALAR OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BASE FIXA OU COM SISTEMA DE BALANÇO SUAVE; ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM CANTOS ARREDONDADOS; SUPORTE MÍNIMO DE PESO: 100 KG; PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  <u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	10
168.	<p>MESA PARA PROFESSOR- MESA DESTINADA AO USO DE PROFESSOR EM SALA DE AULA, ADEQUADA PARA AMBIENTES ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM</li></ul>	UND	15



	<p>PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ALTA RESISTÊNCIA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>TAMPO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA;</li><li>BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS;</li><li>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1,00 M DE LARGURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE X 0,75 M DE ALTURA;</li><li>CONTENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) GAVETA COM CHAVE, COM CORREDIÇAS METÁLICAS;</li><li>SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE;</li><li>ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU PARTES EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></b> <b><u>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</u></b></p>		
169.	<p>MESAS BRANCAS - AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) MESAS NA COR BRANCA, DESTINADAS AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>QUANTIDADE: 100 (CEM) UNIDADES;</li><li>COR: BRANCA;</li><li>DIMENSÕES MÍNIMAS: 62,5 CM (COMPRIMENTO) X 39 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA);</li><li>ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;</li><li>TAMPO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA RESISTÊNCIA;</li><li>BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS;</li><li>SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO;</li><li>ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u></b></p>	UND	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>		
170.	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); DISPLAY LCD DE 2,7 POLEGADAS COM TELA TOUCH SCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM PRETO E 25 PPM COLORIDO; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA; CAPACIDADE MÍNIMO DA BANDEJA FRONTAL 500 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMO DA BANDEJA TRASEIRA 100 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 50 PÁGINAS; CICLO MENSAL 45.000 PÁGINAS; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DIRETO DO CELULAR (CONEXÃO DIRETA SEM FIOS DISPOSITIVOS ANDROID OU APPLE); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE BANNER 1200 MM; INTERFACES USB; REDE ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; RENDIMENTO APROXIMADO DE 9000 PÁGINAS COM A GARRAFA DE TINTA PRETA E 21000 PÁGINAS COM AS GARRAFAS DE TINTA COLORIDA; MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GX7010. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u></p> <p><b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	20
171.	<p>MÁQUINA LAVA-LOUÇAS - USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA-LOUÇAS DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM COZINHAS DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE OU PRÉDIOS PÚBLICOS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA, DE USO DOMÉSTICO REFORÇADO OU INDUSTRIAL LEVE;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA: 12 SERVIÇOS (OU EQUIVALENTE EM VOLUME);</li><li>• PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 4 CICLOS DISTINTOS (NORMAL, PESADO, ECONÔMICO E RÁPIDO OU EQUIVALENTES);</li><li>• TEMPERATURA DE LAVAGEM COM AQUECIMENTO INTERNO;</li><li>• SISTEMA DE SECAGEM INTEGRADO;</li><li>• PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETROMECÂNICO;</li><li>• CONSUMO EFICIENTE DE ÁGUA E ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU EQUIVALENTE;</li><li>• FILTRO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA;</li><li>• ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO;</li><li>• TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V - DEFINIR NO EDITAL);</li></ul>	UNID	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO INTERNO INSTITUCIONAL;</li><li>• PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
172.	<p>ROBÔ DE LIMPEZA AUTOMÁTICO - ROBÔ DE LIMPEZA AUTOMÁTICO, DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS, COM FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE POEIRA E DETRITOS, PODENDO POSSUIR TAMBÉM FUNÇÃO DE VARRIÇÃO E/OU PASSAGEM DE PANO ÚMIDO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO INTELIGENTE OU SENSORES QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DE OBSTÁCULOS, EVITANDO COLISÕES E QUEDAS, ESPECIALMENTE EM ESCADAS OU DESNÍVEIS. DEVE SER ADEQUADO PARA LIMPEZA DE DIFERENTES TIPOS DE PISO, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA, LAMINADO OU SIMILARES. DEVERÁ CONTAR COM RESERVATÓRIO COLETOR DE SUJEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, ESCOVAS LATERAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ALCANCE DE CANTOS E BORDAS, ALÉM DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE POEIRA FINA. O ROBÔ DEVERÁ OPERAR POR MEIO DE BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ACOMPANHADO DE BASE OU CARREGADOR PARA RECARGA ELÉTRICA AUTOMÁTICA OU MANUAL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE POR BOTÃO NO PRÓPRIO APARELHO OU POR CONTROLE REMOTO/APLICATIVO, PERMITINDO O ACIONAMENTO E SELEÇÃO DE MODOS DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA COM SENSORES DE OBSTÁCULOS;</li><li>• FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE POEIRA E PEQUENOS DETRITOS;</li><li>• ESCOVAS LATERAIS PARA LIMPEZA DE CANTOS;</li><li>• RESERVATÓRIO DE SUJEIRA REMOVÍVEL;</li><li>• FILTRO DE POEIRA LAVÁVEL OU SUBSTITUÍVEL;</li><li>• BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS;</li><li>• BASE DE CARREGAMENTO OU CARREGADOR BIVOLT (127/220V);</li><li>• BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE OPERAÇÃO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li></ul> <p><u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	03
173.	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEIS DE MÉDIO PORTE: CAPACIDADE MÍNIMA: 300 FOLHAS AUTOMATICAMENTE E FUNCIONAMENTO</p>	UNID	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<p>CONTÍNUO <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
174.	<p>CADEIRAS ESCOLARES AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) CADEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• QUANTIDADE: 70 (SETENTA) UNIDADES;</li><li>• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ALTA RESISTÊNCIA;</li><li>• ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, ANATÔMICOS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;</li><li>• FIXAÇÃO REFORÇADA ENTRE ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA METÁLICA;</li><li>• SAPATAS OU PONTEIRAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO O PISO E GARANTINDO ESTABILIDADE;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PARTES EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li><li>• DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO-ALVO (ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL OU MÉDIO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO);</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	100
175.	<p>SOFÁ PARA ÁREA SOCIAL DE ESCOLA, DESTINADOS AO USO EM ÁREA SOCIAL E AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, EUCALIPTO TRATADO, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;</li><li>• ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-23 OU SUPERIOR), PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;</li><li>• ENCOSTO FIXO OU ALMOFADADO, COM ESPUMA DE DENSIDADE COMPATÍVEL;</li><li>• REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE, COURINO, CORINO OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;</li><li>• PÉS EM MADEIRA, METAL OU PLÁSTICO REFORÇADO, COM SAPATAS PROTETORAS PARA O PISO;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) LUGARES POR UNIDADE;</li><li>• ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU PARTES QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS;</li></ul>	UND	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li></ul> <p><b>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</b> <b>EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
176.	<p>TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.</p> <p><b>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UND	10
177.	<p>SCANNER DE MESA – USO INSTITUCIONAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS, PRONTUÁRIOS E ARQUIVOS INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF);</li><li>• RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 DPI;</li><li>• DIGITALIZAÇÃO EM CORES, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO;</li><li>• VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM FORMATO A4;</li><li>• CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 50 FOLHAS;</li><li>• DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX);</li><li>• COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS TAMANHO A4, CARTA E OFÍCIO;</li><li>• CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR;</li><li>• COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E/OU OUTROS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;</li><li>• FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF PESQUISÁVEL (OCR);</li><li>• CICLO DIÁRIO RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL;</li><li>• PRODUTO NOVO, SEM USO;</li><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</li><li>• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.</li></ul> <p><b>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNID	03



178.	<p>CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA,</p> <p>COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160X45MM E 75X45MM. MEDIDA DO PÉ 480X40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	30
179.	<p>CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA,</p> <p>COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO</p>	UNI	30



	<p>INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160X45MM E 75X45MM. MEDIDA DO PÉ 480X40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>		
180.	<p>CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 750MM X 500MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE. ESPALDAR COM MEDIDAS MÍNIMAS 750MM X 350MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECÇÃO 40X20 MM, INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.</p> <p><u>MONTAGEM A CARGO DO CONTRATADO</u> <b>EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b></p>	UNI	30
181.	<p>AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS, CICLO FRIO (OU QUENTE/FRIO), 220V/60HZ"CAPACIDADE: MÍNIMO DE 12.000 BTU/H (IDEAL PARA ÁREAS DE ATÉ 20M<sup>2</sup>).CICLO: FRIO (OU QUENTE/FRIO, DEPENDENDO DA NECESSIDADE).OPERAÇÃO: PORTÁTIL, COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E KIT DE INSTALAÇÃO PARA JANELA.FUNCIONALIDADES: CONTROLE REMOTO, TIMER, MODO DORMIR/NOTURNO, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO,</p>		



	DISPLAY DIGITAL.TENSÃO: 220V (VERIFICAR NECESSIDADE DE 127V).EFICIÊNCIA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B.DRENO: SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICA OU FACILIDADE DE REMOÇÃO DE ÁGUA. <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u>		
182.	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA D28 OU D33 (CONFORME NECESSIDADE DE FIRMEZA), REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, COM TRATAMENTOS ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88M X 0,88M X 0,14M (CXLXA). PESO MÍNIMO SUPORTADO: 70KG A 90KG. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E NORMAS ABNT NBR 13579-1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <u>NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</u>		

#### 4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta comercial apresentada pela contratada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

**4.2.** Os mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, vícios, defeitos, recondicionamento, remanufatura ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

**4.3.** Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA, ANATEL ou outros órgãos reguladores competentes, quando cabíveis em razão da natureza do item.

**4.4.** Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga, armazenamento e manuseio, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, especificações técnicas, manual de instruções, certificado de garantia e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

**4.5.** Os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos que dependam de alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada pela Administração Municipal, devendo observar os padrões de segurança, eficiência energética e certificações obrigatórias aplicáveis ao produto.

**4.6.** Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão ser entregues acompanhados dos respectivos selos, registros, certificados ou documentos equivalentes, quando exigidos pela



legislação vigente, cabendo à contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

**4.7.** Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento adequado, estabilidade, segurança de uso, dimensões compatíveis com as especificações exigidas e ausência de quinas cortantes, peças soltas, deformidades, falhas de pintura, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

**4.8.** A contratada deverá entregar os produtos montados ou desmontados conforme a natureza do item e a indicação da Administração, responsabilizando-se, quando previsto no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, pela montagem, instalação, regulagem, teste de funcionamento e orientação básica de uso.

**4.9.** Nos casos em que houver necessidade de instalação, configuração ou teste operacional, a contratada deverá executar tais procedimentos sem ônus adicional para o Município, assegurando que o bem seja entregue em plenas condições de uso imediato.

**4.10.** Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, configuração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**4.11.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente, observando-se os horários de funcionamento e os locais indicados pela Administração Municipal.

**4.12.** A contratada deverá realizar as entregas nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, podendo os produtos ser destinados a diferentes Secretarias, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou demais setores vinculados ao Município.

**4.13.** A entrega deverá ser previamente agendada com o setor requisitante ou com o fiscal do contrato, quando assim determinado pela Administração, a fim de permitir o adequado acompanhamento, conferência, recebimento e destinação dos bens.

**4.14.** No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, ordem de fornecimento, termo de garantia, manuais, catálogos técnicos, certificados e demais documentos necessários à conferência do objeto, quando aplicáveis.

**4.15.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para fins de verificação inicial quanto à conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, condições físicas, documentos apresentados e demais exigências estabelecidas.

**4.16.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, verificação de conformidade, testes de funcionamento quando cabíveis, aprovação pelo fiscal ou



gestor do contrato e constatação de que o fornecimento atende integralmente às condições pactuadas.

**4.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de funcionamento, inconformidades técnicas, irregularidades documentais ou inadequações constatadas posteriormente pela Administração.

**4.18.** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação, marca, modelo, quantidade, qualidade inferior, ausência de certificação obrigatória, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação no prazo definido pela Administração.

**4.19.** A substituição de produtos recusados ou defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada, nova entrega, montagem, instalação, testes e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

**4.20.** A contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, na proposta comercial, no certificado de garantia do fabricante ou na legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração quando compatível com o objeto.

**4.21.** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte, assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso comprovado, observados os prazos estabelecidos pela Administração ou pelo fabricante.

**4.22.** A contratada deverá assegurar que os bens fornecidos possuam disponibilidade de peças, componentes, assistência técnica ou meios adequados de manutenção, quando aplicável, de modo a não comprometer a continuidade de utilização dos produtos adquiridos.

**4.23.** É vedado o fornecimento de produtos falsificados, adulterados, usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, com prazo de garantia expirado, fora de linha sem suporte técnico, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

**4.24.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais pertinentes.

**4.25.** A contratada deverá cumprir integralmente as determinações expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, prestando esclarecimentos, corrigindo falhas, apresentando documentos e adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto.

**4.26.** A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade, durabilidade, padronização, sustentabilidade quando aplicável, interesse público e atendimento adequado às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.



**4.27.** O descumprimento dos prazos, condições de entrega, especificações técnicas, exigências de qualidade, garantia ou demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais prejuízos causados à Administração Municipal.

## **5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**5.1.** Foi realizado um cálculo comparativo fundamentado entre a projeção de consumo estimado para o exercício vigente, o quantitativo atualmente demandado e os históricos de consumo registrados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Essa análise teve como finalidade estabelecer parâmetros realistas e compatíveis com a execução orçamentária e operacional, de modo a evitar a indicação de expectativas irreais ou superdimensionadas aos potenciais licitantes, assegurando maior credibilidade, transparência e aderência à realidade administrativa.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**6.2.** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

**6.3.** Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

**6.3.1.** Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de



promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

**7.2.** Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

**7.3.** A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

## **8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.



## 9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**9.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## 10- ANÁLISE DE RISCOS

**10.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## 11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### 12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

## 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.3.1.** O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

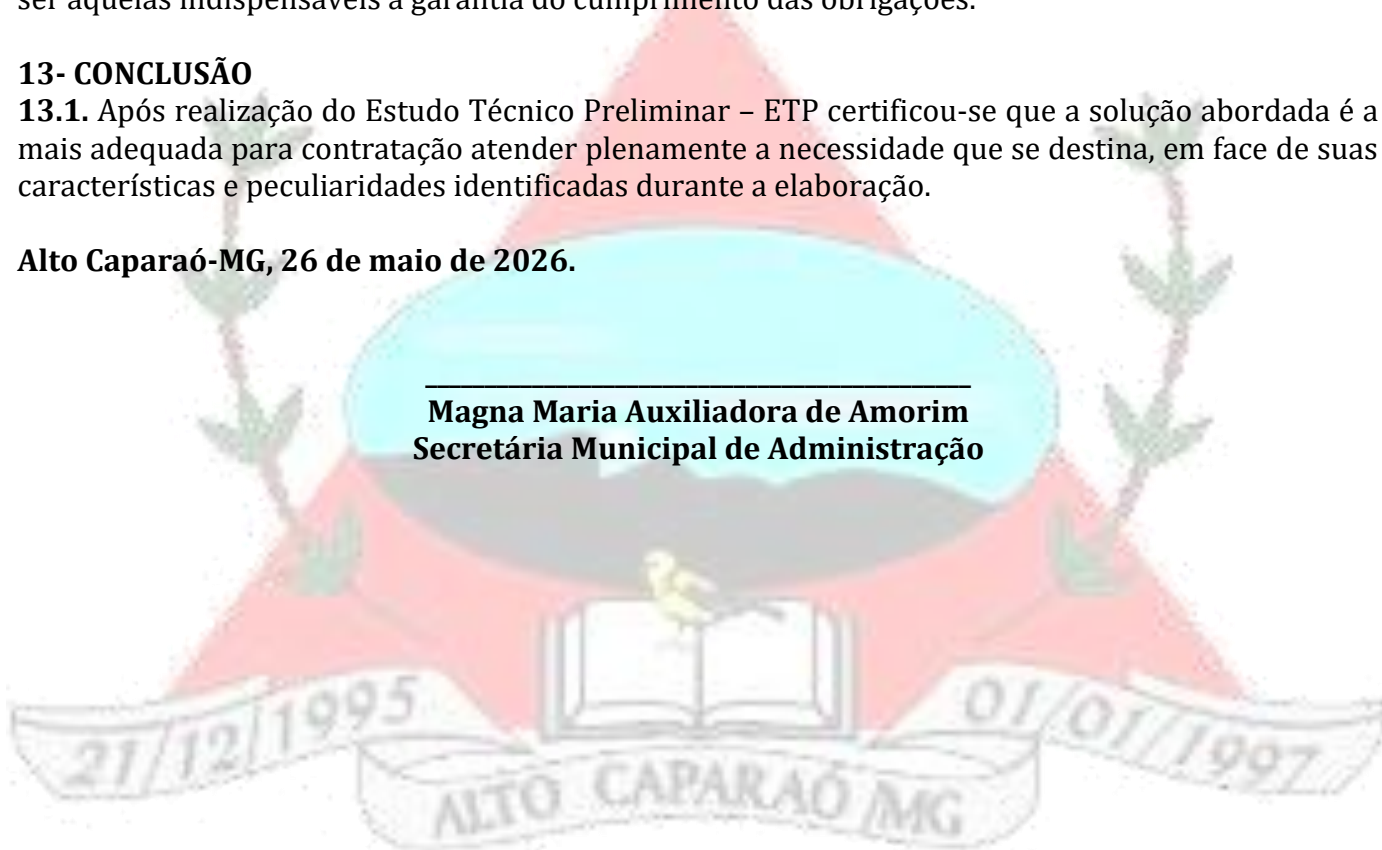
obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## 13- CONCLUSÃO

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

**Alto Caparaó-MG, 26 de maio de 2026.**

**Magna Maria Auxiliadora de Amorim**  
**Secretária Municipal de Administração**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026  
PREGÃO Nº 0XX/2026  
MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Ananias Campos, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0xx/2026, Pregão nº 0xx/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.**

**1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

2.						
3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

**3.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**3.2.** Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Caparaó/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**3.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**3.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**3.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do município de Alto Caparaó-MG.

**3.3.1.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

**3.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.



**3.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:**

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### **4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**5.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



**6.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **xx/xx/2026**.

**7.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**



## 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes



IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**9.16.** Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**9.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhumirim-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2026.

SEBASTIÃO CAMPOS ANANIAS  
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026  
PREGÃO Nº0XX/2026  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sebastião Ananias Campos, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 0xx/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG.**

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						



3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS  
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 0xx/2026, Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0xx/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA**  
**ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº xx/2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [licitacao@altocaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@altocaparao.mg.gov.br) ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

**Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026**

**Representante Legal**  
**Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

